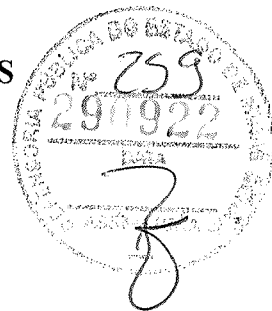




DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO BÁSICO



1. OBJETO

Contratação da empresa FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. para prestação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, preventiva e evolutiva do *Software* ArteRH, incluindo a mensageria de e-Social, e o desenvolvimento dos módulos de Medicina e Segurança do Trabalho e Processos Administrativos e Trabalhistas, bem como o suporte operacional aos usuários do referido sistema.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Como é de conhecimento, em decorrência da autonomia da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais- DPMG, promulgada pela Lei Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, foi editado o Decreto Estadual n. 44.672/2007, transferindo, a contar de 01/01/2008, a esta DPMG, a responsabilidade pelo processamento da folha de pagamento de seus membros e servidores, o que era antes operacionalizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Gestão – SEPLAG, por meio do Sistema Informatizado de Administração de Pessoal do Poder Executivo – SISAP.

Para cumprimento do mencionado Decreto a DPMG celebrou em 16 de maio 2007 com a PRODEMGE, um contrato cujo objeto foi o desenvolvimento, suporte e manutenção de um software de folha de pagamento, o qual foi denominado ARTERH, o qual se encontra em funcionamento atualmente, sendo este o responsável por operacionalizar todas as rotinas de pagamento de pessoal, férias, encargos financeiros, cadastro, dependentes (IR, IPSEMG), pensão alimentícia, crédito consignado, dentre outros.

Ocorre que em 12 de maio de 2011, a DPMG foi informada pela PRODEMGE que não mais prorrogaria alguns de seus serviços com esta Instituição, entre estes, o de suporte e manutenção ao sistema de folha de pagamento – ARTERH.

Nesse sentido, diante da descontinuidade do contrato celebrado com a PRODEMGE, esta cedeu gratuitamente para a DPMG, a titularidade da licença do referido *Software*. Todavia, para continuar o uso do software se faz necessário a contratação do serviço de sua manutenção e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

atualização, como por exemplo, novas rotinas e alterações decorrentes de atualização legislativas ou mesmo de novo regramento, o que se não for realizado impossibilita o seu funcionamento regular.

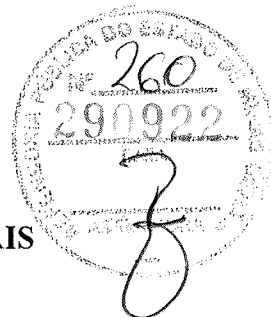
Assim, naquela oportunidade foi contratada a Empresa Arte Informática LTDA por meio de processo de inexigibilidade de licitação, uma vez que a mesma é quem detinha os direitos de modificar o software cedido pela PRODEMGE a DPMG, já ela foi contratada pela PRODEMGE para desenvolvê-lo.

Com o decorrer dos anos, foram feitas várias alterações no Sistema, para atender as mudanças legislativas, de ordem federal e estadual, como por exemplo as decorrentes das reformas previdenciárias, além de novas instruções do Tribunal de Contas do Estado, e demandas internas de informatização de processos, como o Sistema de Gerenciamento de Férias, que também contempla o módulo de gerenciamento de férias-prêmio, e o Sistema de Ponto Eletrônico.

Outras adequações de extrema relevância, são as parametrizações da folha de pagamento para atender as rotinas do E-Social, um sistema de envio de informações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, criado pelo Governo Federal, por meio do Decreto Federal n. 8373/2014, que inclui todos os órgãos públicos dos entes federativos.

Embora o E-Social tenha iniciado seu desenvolvimento a partir de 2014, o foco principal era a iniciativa privada, assim, foram inúmeras alterações no referido Sistema para atender os órgãos públicos, estabelecendo-se a partir de 2019, um cronograma de desenvolvimento, com fases de cumprimento. O software ArteRH vem sendo parametrizado desde então para atendimento, inclusive com a implantação do serviço de mensageria, para envio das informações ao Governo Federal, restando ainda a parametrização para os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho e Processos Administrativos e Trabalhistas.

Logo, é fundamental este serviço de manutenção e evolução do software ArteRH, cuja paralização implicaria em graves prejuízos para a DPMG.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Entretanto, considerando a empresa Arte Informática LTDA transferiu para a empresa FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA a propriedade do intelectual do software ArteRH. Assim, a FACILITAHCM passa a ser a desenvolvedora exclusiva e única autorizada a prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do Software ArteRH – Gestão de Recursos Humanos, detendo todos os direitos sobre a propriedade intelectual do produto, cadastrado no SEPIN sob o número 17983-3, conforme Certidão Especial, processo n. 1440/2022, anexas, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO/MG.

Considerando todo o exposto, do ponto de vista operacional e financeiro, a manutenção do software ArteRH é medida mais vantajosa, vez que a troca de software, demandará novo treinamento de toda a equipe da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional; customizações do novo Sistema, não só das inúmeras rotinas específicas de pagamento, mas de projetos já desenvolvidos e já implantados pela Empresa Arte Informáticas Ltda.

Ademais, no “mercado”, não se encontram soluções prontas, como o Sistema de Gerenciamento de Férias, que também contempla férias-prêmio, benefícios estes específicos do serviço público e, que também contemplam outras especificidades da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar 65/2003 e atualizações posteriores.

Por fim, considerando que a empresa FACILITAHCM, é a responsável por toda a linha de negócio de RH, inclusive, conforme certidão emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional Minas Gerais – ASSESPRO/ MG, conforme informado, passa a ser a desenvolvedora exclusiva e única autorizada a prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do *Software* ArteRH; Considerando ser o objeto da contratação a prestação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, preventiva e evolutiva do *Software* ArteRH, além do suporte operacional aos usuários do referido sistema informatizado; Considerando que o sistema informatizado em questão, conta com o registro de dados e processamento da folha de pagamento de pessoal, desta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, de membras, membros, servidoras e servidores, ativos e inativos, inclusive pensão alimento dessas beneficiárias e beneficiários, prestação de serviços estes, de caráter contínuo, que vem sendo realizado de maneira satisfatória, justificamos a presente contratação,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

considerando ser essencial a continuidade da utilização do sistema informatizado em questão, inclusive em razão desta DPMG já possuir a licença de uso do Software ARTERH doada anteriormente pela empresa PRODEMGE e de contar com todo o software já customizado conforme demanda desta DPMG.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Da escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor se deve ao fato de que a FACILITAHCM é a desenvolvedora exclusiva e única autorizada a prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do Software ArteRH – Gestão de Recursos Humanos utilizado pela DPMG, detendo todos os direitos sobre a propriedade intelectual do produto, cadastrado no SEPIN sob o número 17983-3, conforme Certidão Especial, processo n. 1440/2022, anexas, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO/MG.

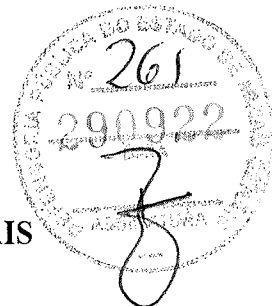
3.2. Da inviabilidade de competição (exclusividade)

Considerando o cenário descrito, observa-se que a contratação deve ser realizada por inexigibilidade, conforme dispõe o caput e inciso I do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Isto porque, conforme Certidão Especial de nº 2112/2021 (em anexo), emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/ REGIONAL MINAS GERAIS – ASSEPRO-MG (entidade competente para atestar exclusividade de software), na qual certifica que a empresa FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. detém a exclusividade do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

desenvolvimento e única autorizada a prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do Software ArteRH – Gestão de Recursos Humanos e que detém todos os direitos sobre a propriedade intelectual do produto.

Assim, a comprovação de exclusividade desta solução está devidamente demonstrada por meio de declaração de exclusividade juntada em anexo, em atendimento ao artigo acima citado.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O valor global apresentado pela FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., conforme proposta enviada, é de R\$ 468.424,68 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses de contrato, sendo este o preço praticado no mercado pela empresa conforme comprovado na documentação ora anexada.

Os valores das propostas são divididos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALORES TOTAIS
Serviço de manutenção adaptativa, corretiva e preventiva e evolutiva	12	mês	R\$6.516,33	R\$78.195,96
Serviço de Mensageria do e-Social. ¹	0 a 1000	mês	R\$1,43	R\$1.430,00
Serviço de Mensageria do e-Social. ²	1001 a 2500	mês	R\$0,85	R\$1.275,00
Serviço de Mensageria do e-Social. ²	2501 a 5000	mês	R\$0,51	R\$1.275,00
Serviço de implantação do Módulo do Ponto Eletrônico.	1072	UST	R\$199,62	R\$213.992,64

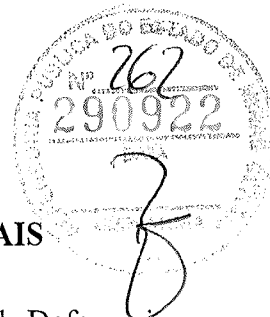
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço de Implantação do Módulo Medicina e Segurança do Trabalho	577,66	UST	R\$199,62	R\$ 115.312,48
Serviço de implantação do Módulo de Processos Trabalhistas e Administrativos	125,26	UST	R\$199,62	R\$25.004,40
Treinamento nos sistemas da ArteRH.	40	UST	R\$199,62	R\$7.984,80
Serviço especializado do Analista de Negócios	120	UST	R\$199,62	23.954,40
VALOR TOTAL:				468.424,68

4.2. A quantidade de UST's previstas dos serviços de "Treinamento de sistemas da ArteRH" e "Serviço especializado do Analista de Negócio" foram estimados com base na diversidade de volume de sistemas a serem implantados na Defensoria Pública, e estes somente serão pagos de acordo com as UST's efetivamente prestadas pela contratada. O quantitativo de UST's necessárias para as implantações foram calculados com base no "Caderno de Serviços" em razão do esforço de implementação e para tal foram realizadas várias reuniões com a equipe técnica da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional, esclarecendo fluxos e rotinas das atividades.

Ressalta-se que a implantação dos módulos de Medicina e Segurança do Trabalho e Processos Administrativos e Trabalhistas, encontram-se previstos no faseamento do cronograma do E-social, ou seja, são módulos a serem implementados e desenvolvidos para atender a exigência do Governo Federal, com previsão de treinamento quando da implantação.

Cumprе esclarecer que a implantação do módulo de Ponto Eletrônico irá propiciar a aferição da frequência eletrônica de servidores desta DPMG do Interior e Capital. Atualmente, a solução do ponto eletrônico está defasada, apresentando vários problemas, atendendo apenas a Capital, por meio de relógio eletrônico de ponto apenas nas Sedes I e II, tendo o controle de frequência dos servidores do interior ainda realizado de forma manual. Não é viável a instalação de relógio



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de ponto nas unidades do Interior, vez que o número de servidores do quadro da Defensoria nas unidades do interior é muito pulverizado, existindo, 1 ou 2 servidores em algumas unidades.

Quanto ao serviço de mensageria, como é o serviço de envio de informações ao Governo Federal, que engloba inclusive pagamento de estagiários, há flutuação nos quantitativos mensalmente, em razão da movimentação da folha de pagamento, pois acompanhando o pagamento de pessoal, deve prever quantitativos para envio, atualmente incluindo o pagamento de estagiários, o quantitativo é em torno de 2300 pagamentos mensais.

Em pesquisa de vantajosidade econômica, encaminhamos solicitações de envio de proposta aos seguintes fornecedores:

AXXIOM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SANKHYA GESTÃO DE NEGÓCIOS
LG SISTEMAS
SENIOR TECNOLOGIA PARA GESTÃO
SAP SOLUÇÕES INTELIGENTES

Destes, apenas as empresas LG e Senior iniciaram as tratativas para envio de propostas e para esclarecimentos da demanda desta DPMG, foram realizadas reuniões com as equipes técnicas das empresas e esta Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional - SGPSO e a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI.

Após reuniões com as equipes técnicas das empresas, a empresa LG declinou do pedido de envio de proposta, tendo a empresa SENIOR encaminhado a proposta no último dia 01/08/2022. A empresa SENIOR apresentou proposta abaixo, com seguinte escopo, Administração de Pessoal, Analisador de Impacto e-social, Documentos eletrônicos e-social, Ponto Eletrônico Portaria 1510 (padrão), Painel de Gestão:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Habilitação	Preparação dos ambientes computacionais para iniciar os		R\$ 59.312,74



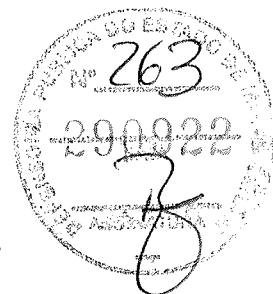
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	trabalhos de configuração, organização, instalação de alguns softwares, etc...		
Implantação	Foi considerado o produto padrão, sem customizações		R\$317.856,15
Mensalidade	Custo mensal	R\$ 15.192,51	R\$182.310,12
VALOR TOTAL			R\$559.479,01

Cumpre destacar que na proposta encaminhada pela empresa Senior não contempla os custos com a customização das necessidades da DPMG, sendo esta proposta um sistema padrão para o mercado baseado na CLT, sem as devidas adaptações de acordo com as peculiaridades da Administração Pública.

Ademais, os preços praticados pela FACILITAHCM em outros órgãos públicos, como se vê no comparativo discriminado abaixo são similares ao proposto a esta DPMG

Demonstrativo de Vantajosidade			
Órgão	Manutenção Mensal (R\$)	Mensageria (R\$)	Unidade de Serviço Técnico ou Hora/Homem (R\$)
Prefeitura de Belo Horizonte	41.351,20	(Quant. estimada 1.000 funcionários) R\$1,418389/funcionário	191,18*
Banco do Estado do Espírito Santo (Contrato - 08/01/2021)	31.611,73	(Quant. estimada 1.000 funcionários) R\$1,38/funcionário	—
Sistema Industria(CNI,SESI-DN,SENAI-DN e	6.861,60	(Quant. Estimada Quant. estimada 900 funcionários) R\$1,36/funcionário	194,93



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IEL; 6º TA – 24/09/2021)			
Serviço Social da Industria- SESI/SENAI- SP	16.522,90	–	247,31
DPMG	6.516,30	(Quant. Estimada Quant. estimada 1000 funcionários) R\$1,43/funcionário	199,63

Assim resta evidente a vantagem econômica com a contratação com a empresa FACILITAHCM posto que o seu custo mensal de manutenção para DPMG é compatível com o valor cobrado por esta dos demais órgãos da Administração pública que ela presta o serviço, bem como, é menor que o valor praticado no mercado na iniciativa privada.

Os valores apresentados pela empresa FACILITAHCM, contemplam projetos a serem desenvolvidos com as especificidades desta Defensoria Pública, Ponto Eletrônico, além dos novos módulos do e-social (Processos Administrativos e Trabalhistas, Medicina e Segurança do Trabalho), projetos esses que serão desenvolvidos e, após em caso de manutenção e suporte, estarão computados no valor mensal apresentado, como todos os serviços que envolvem a folha de pagamento.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serviço de manutenção adaptativa, corretiva e preventiva

5.1.1. Manutenção Adaptativa: ajustes e implantação de subsistemas e/ou módulos e/ou funções para atender as necessidades da Defensoria Pública MG de acordo com mudanças na legislação Federal, estadual ou Municipal com impacto geral e no ambiente operacional definida para o software.

5.1.2. Manutenção Preventiva: realização de modificações, aprimoramentos e/ou aperfeiçoamentos técnicos com o objetivo de melhorar o desempenho e usabilidade do software. Tais modificações poderão ser implementadas no ArteRH de acordo com as prioridades definidas no plano de desenvolvimento e melhorias da FACILITAHCM e, se darão



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sem ônus, direto ou indireto, para a Defensoria Pública MG. As versões geradas por estas modificações serão instaladas pela contratada com suas respectivas documentações, respeitando a periodicidade de distribuição de versões da FACILITAHCM e os prazos exigidos na legislação vigente. As correções não deverão afetar negativamente as funções já desenvolvidas pela FACILITAHCM, sendo compatíveis com o "status" anterior da solução.

5.1.3. Manutenção Corretiva: regularização de falhas, erros, defeitos e vícios, visando assegurar o perfeito funcionamento e o bom desempenho do aplicativo, na plataforma computacional disponibilizada pela Defensoria Pública MG.

5.2. Serviço de Mensageria do e-Social

5.2.1. Funcionalidades para o processo de MENSAGERIA do eSocial, integrado de forma nativa ao Sistema ArteRH e todas as funcionalidades necessárias para seu correto funcionamento nas rotinas diárias, periódicas e mensais.

5.2.1.1. As funcionalidades deverão verificar:

- a) XML's gerados pelo módulo de extração do ArteRH, encaminhando-os ao Governo Federal;
- b) os retornos disponibilizados pelo Governo Federal, com mensagens de erro ou sucesso de processamento, para atualizar a base do ArteRH com estas informações.

5.2.2. Para a utilização dos serviços da MENSAGERIA a CONTRATANTE pagará mensalmente por servidor ativo no mês que antecede o faturamento.

5.2.3. Será calculado conforme tabela abaixo e faixa de empregados, correspondente ao total mensal apurado.

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS		
De	Até	Valor
1	1000	R\$ 1,43
1001	2500	R\$ 0,85
2501	5000	R\$ 0,51

5.2.4. A apuração da quantidade de servidores/estagiários ativos deverá ser realizada no último dia útil do mês.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Serviço de implantação do Módulo do Ponto Eletrônico

5.3.1. O escopo deste módulo a ser implantado contempla atividades mínimas que serão desenvolvidas no produto Cliente/Servidor e outra que são entregues na ferramenta AZC, conforme detalhado no ANEXO III – ATIVIDADES MÓDULO PONTO ELETRÔNICO.

5.4. Serviço de implantação do Módulo do Medicina e Segurança do Trabalho

5.4.1. O escopo deste módulo a ser implantado contempla a solução STANDARD do módulo de MEDICINA do Sistema ArteRH, para atender as exigências do eSocial, com os seguintes processos:

- Gerir PCMSO;
- Gerir Consulta e Atendimento;
- Gerir Atestado e Afastamento;
- Gerir Promoção a Saúde.

5.4.2. Atividades conforme ANEXO II – ATIVIDADES MÓDULO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

5.5. Serviço de implantação do Módulo de Processos Administrativos e Judiciais

5.5.1. O escopo deste módulo a ser implantado e capacitado, contempla atividades que serão desenvolvidas, na versão STANDARD para atendimento das necessidades do eSocial.

5.5.2. O módulo de Processos Trabalhistas e Judiciais deverá ser customizado conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5.5.3. As atividades mínimas necessárias estão detalhadas conforme o ANEXO V – ATIVIDADES MÓDULO TRABALHISTA E JUDICIAIS.

5.6. Treinamentos:

5.6.1. Treinamento de usuários na utilização do aplicativo incluindo os subsistemas e/ou módulos e/ou funções do aplicativo que forem objeto de desenvolvimento ou ajustes e no BONITA. Os aplicativos que não se enquadrem na categoria de softwares básicos, deverão ser definidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, especificando o escopo do treinamento, material didático, infraestrutura, datas de execução e os custos.

5.6.2. O treinamento será realizado preferencialmente de forma remota.

5.7. Documentação:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer o manual técnico atualizado do sistema, obtido através do dicionário de dados numa ferramenta ou formato editável, acordadas entre as partes, que permita o rastreamento e referência cruzada dos dados, contemplando os ajustes realizados e as novas implementações, acompanhado do HELP on line do usuário.

5.8 Do Suporte e Garantia da Solução:

5.8.1. O suporte telefônico será oferecido em dias úteis, no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, 5 (cinco) dias por semana.

5.8.2. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas técnicas relacionadas com instalação, configuração do sistema ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.

5.8.3. Deverá ser prestado suporte técnico remoto com atendimento mediante registro de chamados em página de website (em sistema fornecido pela contratada) e/ou por e-mail e também através de contato telefônico. Esse serviço destina-se a esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos módulos implantados da solução CONTRATADA.

5.8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de acesso ao suporte técnico: E-mail e telefone fixo.

5.8.5. As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

5.8.6. O suporte técnico deverá ser prestado para a solução adquirida e deverá estar disponível em caso de qualquer falha da solução, se requerido pelo CONTRATANTE, garantindo um atendimento conforme os índices de severidade da tabela abaixo:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela de Acordo de Nível de Serviço - ANS

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Solução Definitiva
Severidade 1 (Alta)	Solução parada ou inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 24 horas corridas.
Severidade 2 (Média)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: - Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente.	Em até 48 horas corridas.
Severidade 3 (Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio ou de documentação. Exemplo: Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do sistema.	Em até 4 dias úteis.

5.9. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS

5.9.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados a prestação de serviços, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade e segurança.

5.9.2. Os indicadores e as metas foram definidos de acordo com a natureza e característica de cada serviço e expressos em unidade de medida, como por exemplo: percentuais, tempo medido em horas e dias úteis. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9.3. A frequência de avaliação e aferição dos níveis de serviço deverá ser mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço.

5.9.4. Deverão constar, nesse relatório, os indicadores/metras do acordo de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão acordados entre as partes.

5.9.5. Para mensurar esses fatores serão considerados os seguintes indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA, conforme definidos a seguir:

- **ICR - Índice de Chamados Resolvidos (Meta: 98%)**

Descrição: percentual de chamados resolvidos dentro do ANS em relação ao total de chamados recebidos no mês.

- **IDE – Índice de Disponibilidade da Solução (Meta: 98%)**

Descrição: percentual de disponibilidade individual dos módulos do sistema ArteRH em pleno funcionamento no mês.

5.9.6. Caso a CONTRATADA não atinja a meta dos índices relacionados no item anterior, deverá efetuar a aplicação das glosas sobre cada indicador em percentuais definidos conforme as regras a seguir:

- Baixo Impacto: incidirá glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura do serviço de manutenção do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;
- Médio Impacto: incidirá glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura do serviço de manutenção do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;
- Alto Impacto: incidirá glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura do serviço de manutenção do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;

5.9.7. Os indicadores percentuais definidos, acima, podem ser acumulativos na aplicação de glosas no faturamento do serviço de manutenção mensal, estando limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9.8. Nos primeiros 06(seis) meses de vigência do contrato, não será aplicado os redutores apresentados nos Níveis de Serviço, período destinado a adaptação da CONTRATADA.

INDICADOR	META	IMPACTO		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
ICR	98%	95% a < 98%	<95% a ≥ 90%	< 90%
IDE	98%	95% a < 98%	<95% a ≥ 90%	< 90%

5.9.9. As métricas para os chamados de atendimento serão contadas a partir da abertura dos chamados de suporte técnico. Serão considerados para efeitos os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) exigidos no Prazo de Atendimento e o Prazo Máximo de Solução Definitiva.

5.9.10. Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre abertura do chamado efetuado pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou abertura de chamado automática efetuada pela CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de manutenção corretiva.

5.9.11. Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva recolocação do serviço em pleno estado de funcionamento.

5.9.12. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na central de atendimento disponibilizada pela CONTRATADA ou abertura automática de chamado pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE.

5.9.13. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O gestor de contrato ou servidor designado, não aceitará a prestação do serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Projeto Básico ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cabendo a CONTRATADA a efetuar as substituições necessárias no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou outro definido pelo gestor de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

6.2. O gestor de contrato ou servidor designado, auferirá o início do recebimento do serviço, mediante atestação.

7. DO CONTRATO

7.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para início do serviço será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da ordem de serviço.

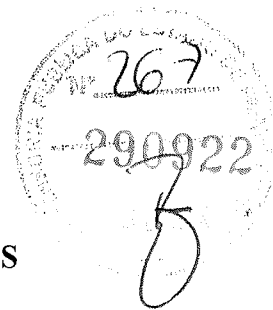
8.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor de contrato da Defensoria, a garantir a qualidade da execução do objeto, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir toda a legislação aplicável.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os pontos de acesso ao sistema, protegidos por senha pessoal, individual e intransferível, bem como prestar a todo apoio adequada à implementação.

8.4. Os acessos serão, inicialmente, disponibilizados a Superintendente de Gestão de Pessoas da Defensoria e a equipe por ela indicada, dedicada à implementação dos serviços na DPMG.

8.5. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da DPMG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8.6. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Defensoria Pública, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a Defensoria Pública e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço prestado.

9.1.2. Entregar o serviço contratado nas condições estabelecidas, respeitando todas as condições e prazos fixados pelo CONTRATANTE, assim como observando, atendendo, respeitando, cumprindo e fazendo cumprir a legislação aplicável de modo a favorecer e garantir a qualidade do serviço.

9.1.3. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, a pedido do gestor do contrato.

9.1.4. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e de dados do CONTRATANTE.

9.1.5. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor de contrato do CONTRATANTE com respeito à execução do contrato.

9.1.6. Manter o programa atualizado tecnicamente, fornecendo e instalando prontamente as novas versões que venham a ser liberadas com a respectiva documentação relacionando as ações envolvidas, durante a vigência do contrato, e que contenham alterações, acréscimos de rotinas ou melhorias de desempenho, de forma geral, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

9.1.7. Garantir que as correções fornecidas não afetem as funções já desenvolvidas pela CONTRATADA, sendo compatíveis com o "status" anterior da solução.

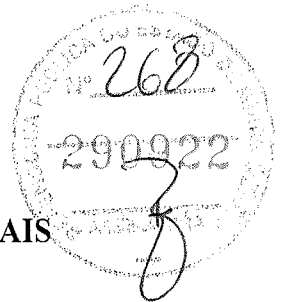
9.1.8. Garantir a completa execução dos serviços, obedecendo às condições contidas neste Projeto Básico;

9.1.9. Dar treinamento completo para os usuários na utilização do aplicativo sempre que solicitado, inclusive para novos usuários da CONTRATANTE, incluindo os módulos e funções que forem objeto de desenvolvimento ou ajustes, sendo que, deverão ser definidos pelo CONTRATANTE, o escopo do treinamento, infraestrutura, datas de execução e os custos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.10.** Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção;
- 9.1.11.** Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra;
- 9.1.12.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas previamente à contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 9.1.13.** Manter o sistema atualizado e fornecer cópias dos programas-fonte em tempo hábil às exigências legais, sempre que houver mudanças de legislação.
- 9.1.14.** Garantir ao CONTRATANTE a descentralização do sistema, fornecendo cópias adicionais que serão implantadas em locais e/ou máquina diferente, dentro das instalações do CONTRATANTE, sem custo adicional para as referidas cessões de uso. O fornecimento das cópias adicionais não contempla os serviços da CONTRATADA para implantação das mesmas.
- 9.1.15.** Comunicar ao CONTRATANTE a mudança de pessoal técnico, garantindo a inclusão de novos técnicos com o mesmo perfil dos anteriores (conhecimentos, experiências e habilidades).
- 9.1.16.** Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o produto/serviço em que se verificar vícios ou incorreções que porventura não tenham sido detectados, respeitando-se os critérios de prioridades definidas no item 5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.
- 9.1.17.** Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 9.1.18.** Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Defensoria com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 9.1.19.** Entregar os serviços objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 9.1.20.** Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.21. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

9.1.22. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Defensoria de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.23. Efetuar o cadastro no portal de compras do Estado de Minas Gerais, bem como mantê-lo atualizado.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

9.2.2. Atestar o início da prestação do serviço contratado através do documento fiscal correspondente;

9.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

9.2.4. Fiscalizar a prestação do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.2.5. Rejeitar o serviço que se encontre em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico;

9.2.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

9.2.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordadas neste Projeto Básico.

9.2.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.2.9. Emitir por meio da Superintendência de Gestão e Finanças, a Ordem de Serviço.

9.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato.

9.2.11. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor do contrato ou servidor designado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8666/93, a gestão do contrato será realizada pelo(a) Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional e a fiscalização do contrato será realizada pelo Diretor(a) de Informação e Dados desta DPMG.

10.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do serviço contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas no Projeto Básico;
- d) Sustar, no todo ou em parte, a execução do serviço licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

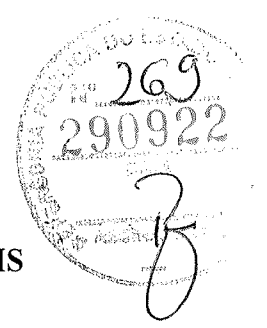
10.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar a execução do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação aos serviços do contrato.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição financeira, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, acompanhado dos documentos fiscais devidamente conferidos e atestados pela unidade responsável.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.4. O preço ofertado na proposta da CONTRATADA será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, sendo que os preços contratados e estabelecidos serão reajustados, com periodicidade anual, a contar da data de assinatura do contrato, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA se cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa de até:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

12.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

12.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

12.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5.

12.3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

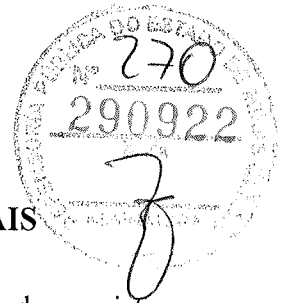
12.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.7. As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 a 12.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

12.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Projeto, ou em desconformidade com as normas legais ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.4. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.5. Não obstante quaisquer obrigações previstas neste instrumento, as partes deverão adotar e manter, durante o prazo do Contrato, as medidas organizacionais e técnicas de segurança para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão irregulares e/ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais, em observância ao previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2022.

Carla Aparecida
de Souza
Carvalho:2810901
Carla A. Souza Carvalho

Assinado de forma digital
por Carla Aparecida de
Souza Carvalho:2810901
Dados: 2022.09.27 15:47:09
+03'00'

Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional

LEONARDO BRUNO POSSA
ANDRADE:70005160

Assinado de forma digital por LEONARDO
BRUNO POSSA ANDRADE:70005160
Dados: 2022.09.27 15:39:31 -03'00'

Leonardo Bruno Possa Andrade

Diretor de Informação e Dados



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – CATALOGO DE SERVIÇOS

Os itens (tarefas) do Catálogo de serviços estão organizados em seções que buscam agrupar tipos de serviços correlatos, orientados a disciplinas típicas de um processo de software. Cada item é identificado por um número único no formato seção sequencial e por uma oração descritiva da tarefa.

Cada tarefa atribui o perfil profissional requerido para executá-la. Algumas tarefas possibilitam mais de um perfil profissional.

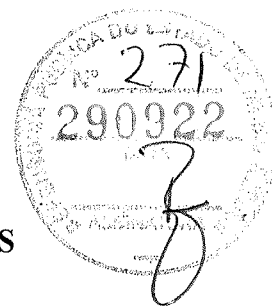
Unidade de medida define o referencial de grandeza adotado para multiplicar o quantitativo unitário de UST de uma tarefa ou variação desta, necessária para atender determinada demanda. Variação é cada distinção de uma tarefa, quando há alternativas na forma ou em características específicas que afetam a realização da tarefa quanto a seu esforço ou custo, tal que impliquem em diferentes quantitativos unitários de UST, visando garantir justo dimensionamento e remuneração. São identificadas por letras, sequenciais dentro da tarefa. Quando não há variações definidas para uma tarefa, está indicada variação “Única” não identificada por letra. Em uma ordem de serviço, ao se utilizar uma tarefa que defina mais de uma variação, é preciso selecionar qual (ou quais) variação se aplica.

Condição de ajuste é uma opcional que, caso exista na realização da tarefa, afeta linearmente quaisquer variações da tarefa implicando em deflação (índice < 1) ou inflação (índice > 1) do quantitativo de UST. $UST \text{ ajustadas} = UST \times \text{Índice de ajuste aplicável}$. Mais de uma condição de ajuste pode ser aplicada cumulativamente a uma tarefa: $UST \text{ ajustadas} = UST \times \text{Índice de ajuste condição 1} \times \dots \times \text{Índice de ajuste condição}$.

O nível de complexidade será definido entre baixa, média e alta. É especificada em cada item de atividade, podendo em alguns casos ser mensurado por complexidade e/ou esforço por execução e em outros através de processos elementares.

Seção 1 – Serviços para apoio técnico, suporte e operação de software

Número / Tarefa:	1.1 / Realizar treinamento presencial nos produtos da Arte.	
Produto(s):	Treinamento realizado com o respectivo material de apoio elaborado para ser utilizado (apostila)	
Perfil profissional:	Todos	
Unidade de medida:	Hora-aula	
Variação	Característica da variação	UST



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a)	Com elaboração de material didático (apostila)	3
b)	Sem elaboração de material didático	1
Condição de ajuste		Índice de ajuste
-		-
Orientações adicionais:	A duração do treinamento é determinada pela contratada. A quantidade de participantes por turma, será definida previamente e em comum acordo entre a contratada e a contratante.	

Número / Tarefa:	1.2 / Participar de reunião ou evento convocado pela DEFENSORIA	
Produto(s);	Ata da reunião com indicação da participação do convocado ou outra comprovação equivalente.	
Perfil profissional:	Todos	
Unidade de medida:	Hora de participação em reunião	
Variação	Característica da variação	UST
a)	Ata elaborada pelo cliente	1,0
b)	Ata elaborada pela Arte	1,5
Condição de ajuste		Índice de ajuste
-		-
Orientações adicionais:	Fração de hora de participação igual ou superior a 30 minutos será arredondada como uma hora inteira.	

Número / Tarefa:	1.3 / Consultoria de suporte aos produtos Arte	
Produto(s);	Apoio a operação, apoio a parametrização, investigação de problemas detectados e reportados.	
Perfil profissional:	Todos	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade de medida:	Hora de suporte, por profissional da CONTRATADA	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	1
Condição de ajuste	Índice de ajuste	
Atendimento presencial	Mínimo de 4 UST	
Orientações adicionais:	A CONTRATADA define o profissional específico de acordo com o tipo da demanda, prazo e alocação de recursos. Fração de hora de participação igual ou superior a 30 minutos pode ser arredondada como uma hora inteira. Para atendimento presencial será entregue o controle de atendimentos com a descrição do serviço realizado.	

Número / Tarefa:	1.4 / Especificação técnica	
Produto(s);	Documento de especificação técnica	
Perfil profissional:	Todos	
Unidade de medida:	Hora de participação, por profissional da CONTRATADA	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	1,5
Condição de ajuste	Índice de ajuste	
-	-	
Orientações adicionais:	Fração de hora de participação igual ou superior a 30 minutos será arredondada como uma hora inteira.	

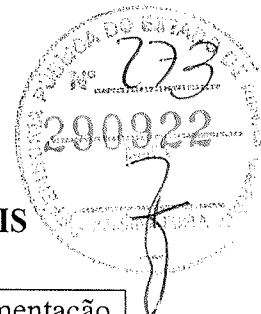
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção 2 – Interface de software

Número / Tarefa:		2.1 / Criar tela AZC para interação com o usuário			
Produto(s):		Funcionalidade implementada no produto e documentação			
Perfil profissional:		Todos			
Unidade de medida:		Processo elementar			
Variação	Característica da variação	UST			
		baixa	média	alta	muito alta
-	Única	8	16	30	40
Condição de ajuste			Índice de ajuste		
Orientações adicionais:		Levando em consideração o nível de complexidade, deve-se medir estas tarefas como: Regra de negócio: validações necessárias para operação da tela. Exemplo: validação de data, validação de obrigatoriedade de campo, validação de CPF/CNPJ, validação se registro já existe na base de dados, validação de exclusão (necessidade de exclusão de tabelas relacionadas antes da exclusão da tabela principal). Regras compostas serão quebradas em condições (regras) primitivas. Exemplo: A data fim deve ser maior que a data início e a data início deve iniciar em dia útil. 1. A data fim deve ser maior que a data início. 2. A data início deve iniciar em dia útil. Ao excluir a pessoa deve ser excluído também os dependentes, telefone, endereço (exclusão em cascata).			

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		1. Excluir dependentes (em cascata). 2. Excluir telefone (em cascata). 3. Excluir endereço (em cascata). Baixa <table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Campos</th><th colspan="2">Tabelas</th><th colspan="2">R.Negócio</th></tr><tr><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th></tr><tr><td>Funcionalidade</td><td>1</td><td>10</td><td>1</td><td>1</td><td>0</td><td>2</td></tr></table> Média <table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Campos</th><th colspan="2">Tabelas</th><th colspan="2">R.Negócio</th></tr><tr><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th></tr><tr><td>Funcionalidade</td><td>11</td><td>20</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td><td>5</td></tr></table> Alta <table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Campos</th><th colspan="2">Tabelas</th><th colspan="2">R.Negócio</th></tr><tr><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th></tr><tr><td>Funcionalidade</td><td>21</td><td>25</td><td>3</td><td>3</td><td>6</td><td>10</td></tr></table> Muito Alta <table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Campos</th><th colspan="2">Tabelas</th><th colspan="2">R.Negócio</th></tr><tr><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th></tr><tr><td>Funcionalidade</td><td>26</td><td>30</td><td>4</td><td>4</td><td>11</td><td>15</td></tr></table> Este item contempla apenas uso de colunas/tabelas já existentes em nossa base de dados.	Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	1	10	1	1	0	2	Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	11	20	2	2	3	5	Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	21	25	3	3	6	10	Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	26	30	4	4	11	15
Descrição	Campos			Tabelas		R.Negócio																																																																												
	De	Até	De	Até	De	Até																																																																												
Funcionalidade	1	10	1	1	0	2																																																																												
Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio																																																																													
	De	Até	De	Até	De	Até																																																																												
Funcionalidade	11	20	2	2	3	5																																																																												
Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio																																																																													
	De	Até	De	Até	De	Até																																																																												
Funcionalidade	21	25	3	3	6	10																																																																												
Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio																																																																													
	De	Até	De	Até	De	Até																																																																												
Funcionalidade	26	30	4	4	11	15																																																																												
Número / Tarefa:	/	2.2 / Alterar tela AZC para interação com o usuário																																																																																



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Produto(s):		Funcionalidade alterada no produto e documentação atualizada
Perfil profissional:		Todos
Unidade de medida:		Processo elementar
Variação	Característica da variação	UST
a)	Incluir 1 campo na tela	3
b)	Excluir 1 campo na tela	3
c)	Incluir 1 regra de negócio na tela	5
d)	Alterar 1 regra de negócio da tela	4
e)	Alterar 1 texto informativo da tela	3
Condição de ajuste		Índice de ajuste em Deflator
A partir do segundo elemento na mesma solicitação		0,45
Orientações adicionais:	Regra de negócio: validações necessárias para operação da tela. Exemplo: validação de data, validação de obrigatoriedade, validação de CPF/CNPJ, validação se registro já existe na base de dados, validação de exclusão (necessidade de exclusão de tabelas relacionadas antes da exclusão da tabela principal). Regras compostas serão quebradas em condições (regras) primitivas. Exemplo: A data fim deve ser maior que a data início e a data início deve iniciar em dia útil. 3. A data fim deve ser maior que a data início. 4. A data início deve iniciar em dia útil. Ao excluir a pessoa deve ser excluído também os dependentes, telefone, endereço (exclusão em cascata).	



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		4. Excluir dependentes (em cascata). 5. Excluir telefone (em cascata). 6. Excluir endereço (em cascata). Botões da tela serão considerados como um campo e uma regra de negócio (ação do botão). Criação de aba nova é tratada pelo 2.1 / Criar tela AZC para interação com o usuário Este item contempla apenas uso de colunas/tabelas já existentes em nossa base de dados.			
Número / Tarefa:		2.3 / Criar relatório Web			
Produto(s):		Relatório Web e documentação			
Perfil profissional:		Todos			
Unidade de medida:		Processo elementar			
Variação	Característica da variação	UST			
		baixa	média	alta	muito alta
-	Única	16	24	32	40
Condição de ajuste			Índice de ajuste		
Orientações adicionais:		Levando em consideração o nível de complexidade, deve-se medir estas tarefas como: Quebra: Agrupamento dos registros por um critério em comum. Exemplo: agrupador, Cargo.			

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		Campos: são considerados os campos da tela de filtro e do próprio relatório. - Baixa<table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Campos</th><th colspan="2">Tabelas</th><th colspan="2">Quebras</th></tr><tr><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th></tr><tr><td>Funcionalidade</td><td>1</td><td>15</td><td>1</td><td>4</td><td>0</td><td>0</td></tr></table> - Média<table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Campos</th><th colspan="2">Tabelas</th><th colspan="2">Quebras</th></tr><tr><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th></tr><tr><td>Funcionalidade</td><td>16</td><td>25</td><td>5</td><td>6</td><td>1</td><td>2</td></tr></table> - Alta<table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Campos</th><th colspan="2">Tabelas</th><th colspan="2">Quebras</th></tr><tr><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th></tr><tr><td>Funcionalidade</td><td>26</td><td>30</td><td>7</td><td>8</td><td>3</td><td>3</td></tr></table> - Muito Alta<table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Campos</th><th colspan="2">Tabelas</th><th colspan="2">Quebras</th></tr><tr><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th></tr><tr><td>Funcionalidade</td><td>31</td><td>35</td><td>9</td><td>10</td><td>4</td><td>4</td></tr></table> Relatórios do tipo ebook (livro) não são contemplados neste item.	Descrição	Campos		Tabelas		Quebras		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	1	15	1	4	0	0	Descrição	Campos		Tabelas		Quebras		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	16	25	5	6	1	2	Descrição	Campos		Tabelas		Quebras		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	26	30	7	8	3	3	Descrição	Campos		Tabelas		Quebras		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	31	35	9	10	4	4
Descrição	Campos			Tabelas		Quebras																																																																												
	De	Até	De	Até	De	Até																																																																												
Funcionalidade	1	15	1	4	0	0																																																																												
Descrição	Campos		Tabelas		Quebras																																																																													
	De	Até	De	Até	De	Até																																																																												
Funcionalidade	16	25	5	6	1	2																																																																												
Descrição	Campos		Tabelas		Quebras																																																																													
	De	Até	De	Até	De	Até																																																																												
Funcionalidade	26	30	7	8	3	3																																																																												
Descrição	Campos		Tabelas		Quebras																																																																													
	De	Até	De	Até	De	Até																																																																												
Funcionalidade	31	35	9	10	4	4																																																																												
Número / Tarefa:	/	2.4 / Alterar relatório web																																																																																
Produto(s):		Relatório Web alterado e documentação atualizada																																																																																
Perfil profissional:		Todos																																																																																



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade de medida:		Processo elementar			
Variação	Característica da variação			UST	
a)	Incluir 1 campo em tabela já existente no relatório			2	
b)	Incluir 1 campo em tabela nova no relatório			3	
c)	Excluir 1 campo no relatório			2	
d)	Alterar 1 campo do relatório			2	
e)	Alterar 1 texto informativo do relatório			2	
Condição de ajuste				Índice de ajuste em Deflator	
A partir do segundo elemento na mesma solicitação				0,45	
Orientações adicionais:		-			
Número / Tarefa:		2.5 / Criar arquivo magnético			
Produto(s):		Customização da aplicação para geração do arquivo e documentação			
Perfil profissional:		Todos			
Unidade de medida:		Processo elementar			
Variação	Característica da variação	UST			
		baixa	média	alta	muito alta
-	Única	24	40	52	64
Condição de ajuste			Índice de ajuste		
-			-		

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Orientações adicionais:

Levando em consideração o nível de complexidade, deve-se medir estas tarefas como:

Regra de negócio: condições necessárias para a geração do arquivo. Exemplo: todos os ativos que tem a verba X, todos afastados com mais 1 ano, regras de de/para que não envolvem tabelas de apoio.

Regras compostas serão quebradas em condições (regras) primitivas. Exemplo:

Todos os desligados em 2019 da unidade X com mais de 50 anos.

1. Todos os desligados em 2019

2. Todos da unidade X

3. Todos com mais de 50 anos

Baixa

Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio	
	De	Até	De	Até	De	Até
Funcionalidade	1	10	1	2	0	5

Média

Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio	
	De	Até	De	Até	De	Até
Funcionalidade	11	20	3	5	6	10

Alta

Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio	
	De	Até	De	Até	De	Até
Funcionalidade	21	25	6	7	11	12

Muito Alta

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio	
			De	Até	De	Até	De	Até
		Funcionalidade	25	30	8	10	13	15
		Arquivos com de/para que envolve tabela de apoio não fazem parte deste item.						
		Este item contempla apenas exportações de informações em colunas/tabelas já existentes em nossa base de dados.						
Número / Tarefa:		2.6 / Alterar arquivo magnético						
Produto(s):		Customização da aplicação para contemplar a alteração solicitada e documentação atualizada						
Perfil profissional:		Todos						
Unidade de medida:		Processo elementar						
Variação	Característica da variação				UST			
a)	Incluir 1 campo de tabela já contemplada no arquivo				2			
b)	Incluir 1 campo de tabela não contemplada no arquivo				2			
c)	Excluir 1 campo no arquivo				2			
d)	Incluir 1 regra de negócio				4			
e)	Excluir 1 regra de negócio				2			
Condição de ajuste					Índice de ajuste			
A partir do segundo elemento na mesma solicitação					0,45			
Orientações adicionais:		Regra de negócio: condições necessárias para a geração do arquivo. Exemplo: todos os ativos que tem a verba X, todos						

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		afastados com mais 1 ano, regras de de/para que não envolvem tabelas de apoio. Regras compostas serão quebradas em condições (regras) primitivas. Exemplo: Todos os desligados em 2019 da unidade X com mais de 50 anos. 1. Todos os desligados em 2019 2. Todos da unidade X 3. Todos com mais de 50 anos Arquivos com de/para que envolve tabela de apoio não fazem parte deste item. As alterações serão feitas diretamente no ambiente do cliente. Este item contempla apenas exportações de informações em colunas/tabelas já existentes em nossa base de dados.			
Número / Tarefa:		2.7 / Importar arquivo magnético			
Produto(s):		Customização da aplicação para importação do arquivo e documentação			
Perfil profissional:		Todos			
Unidade de medida:		Processo elementar			
Variação	Característica da variação	UST			
		baixa	média	alta	muito alta
-	Única	18	42	64	88
Condição de ajuste		Índice de ajuste			

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

-		-																								
Orientações adicionais:		Levando em consideração o nível de complexidade, deve-se medir estas tarefas como: Regra de negócio: condições necessárias para a geração do arquivo. Exemplo: todos os ativos que tem a verba X, todos afastados com mais 1 ano, regras de de/para que não envolvem tabelas de apoio. Regras compostas serão quebradas em condições (regras) primitivas. Exemplo: Todos os desligados em 2019 da unidade X com mais de 50 anos. 1. Todos os desligados em 2019 2. Todos da unidade X 3. Todos com mais de 50 anos • Baixa <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Tabelas</th></tr> <tr> <th>De</th><th>Até</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Funcionalidade</td><td>1</td><td>1</td></tr> </tbody> </table> • Média <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Tabelas</th></tr> <tr> <th>De</th><th>Até</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Funcionalidade</td><td>2</td><td>3</td></tr> </tbody> </table> • Alta <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Tabelas</th></tr> <tr> <th>De</th><th>Até</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Funcionalidade</td><td>4</td><td>4</td></tr> </tbody> </table>	Descrição	Tabelas		De	Até	Funcionalidade	1	1	Descrição	Tabelas		De	Até	Funcionalidade	2	3	Descrição	Tabelas		De	Até	Funcionalidade	4	4
Descrição	Tabelas																									
	De	Até																								
Funcionalidade	1	1																								
Descrição	Tabelas																									
	De	Até																								
Funcionalidade	2	3																								
Descrição	Tabelas																									
	De	Até																								
Funcionalidade	4	4																								

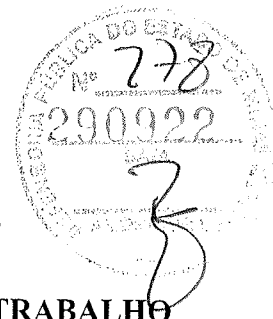
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		Muito Alta									
		<table border="1"> <tr> <th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Tabelas</th></tr> <tr> <th>De</th><th>Até</th></tr> <tr> <td>Funcionalidade</td><td>5</td><td>6</td></tr> </table>		Descrição	Tabelas		De	Até	Funcionalidade	5	6
Descrição	Tabelas										
	De	Até									
Funcionalidade	5	6									
		Arquivos com de/para que envolve tabela de apoio não fazem parte deste item. Este item contempla apenas importações de informações em colunas/tabelas já existentes em nossa base de dados.									
Número / Tarefa:		2.8 / Alterar importação de arquivo magnético									
Produto(s):		Customização da aplicação para contemplar a alteração solicitada e documentação atualizada									
Perfil profissional:		Todos									
Unidade de medida:		Processo elementar									
Variação	Característica da variação		UST								
a)	Incluir 1 campo no arquivo		2								
b)	Excluir 1 campo no arquivo		2								
Condição de ajuste			Índice de ajuste								
A partir do segundo elemento na mesma solicitação			0,45								
Orientações adicionais:		Regra de negócio: condições necessárias para a geração do arquivo. Exemplo: todos os ativos que tem a verba X, todos afastados com mais 1 ano, regras de de/para que não envolvem tabelas de apoio.									



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	Regras compostas serão quebradas em condições (regras) primitivas. Exemplo: Todos os desligados em 2019 da unidade X com mais de 50 anos. 1. Todos os desligados em 2019 2. Todos da unidade X 3. Todos com mais de 50 anos Arquivos com de/para que envolve tabela de apoio não fazem parte deste item. As alterações serão feitas diretamente no ambiente do cliente. Este item contempla apenas importações de informações em colunas/tabelas já existentes em nossa base de dados.
--	---



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – ATIVIDADES MÓDULO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Implantar

- Levantamento funcional;
- Criação da documentação funcional e técnica.

1.1. Importação

- Importação do pacote de medicina.

1.2. Funcionalidades e-Social

1.2.1 Gerir PCMSO

- Tabela Apoio
 - a) Cadastrar o agrupador/área de risco/risco/cargo/exame/natureza/PCMSO;
 - b) Cadastrar os textos padrões para a emissão do PCMSO.
- Processo
 - a) Elaborar PCMSO com Cronograma de ação;
 - b) Monitorar Cronograma de ação.
- Relatório
 - a) Lista de agrupador/ghe/risco/cargo/exame;
 - b) PCMSO;
 - c) Relatório Anual – PCMSO.

1.2.2 Gerir Consulta e Atendimento

- Tabela Apoio
 - a) Cadastro dos médicos e responsáveis por afastamento;
 - b) Cadastro de doença, tipo de doença, grupo de doença, exame, grupo de exames, relacionamento de exames com vaga, resultado do exame, localização da dor e agente causal.
- Processo

Revisar o Prontuário médico;

- a) Incluir a tela de Vacinação no prontuário;
- b) Incluir a tela de Riscos no prontuário;
- c) Incluir a tela de Medicação no prontuário;
- d) Revisar a tela do ASO
- e) Possibilitar o anexo de arquivos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cobrança de exames pendentes

Convocação exames e Agendamento médico

- a) Processo para Convocação de exames
- b) Agendamento médico
 - Relatório
- a) Histórico Médico do Empregado
- b) Mapa de atendimento anual
- c) Atendimento diário por período
- d) Calendário de atendimento
- e) Comunicado Exame Período
- f) Convocação Exame Período
- g) Exames Periódicos Vencidos

1.2.3 Gerir Atestado e Afastamento

- Processo
- a) Registrar Atestado
- b) Registrar Afastamento
- Relatório
- a) Conferência Atestados Médicos
- b) Atestados Acumulados
- c) Histórico dos Afastados
- d) Absenteísmo

1.3. Demais funcionalidades

1.3.1 Gerir Promoção a Saúde

- Tabela de Apoio
- a) Cadastrar a campanha
- b) Cadastrar o grupo, vacina, dose e lote
- Processo
- a) Evento da Campanha
- b) Participação em Eventos da Campanha
- c) Aplicação da Vacina



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Relatório
- a) Listar as campanhas e seus participantes
- b) Doses/Lotes de vacina
- c) Doses de Vacina por Funcionário



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – ATIVIDADES MÓDULO PONTO ELETRÔNICO

Atividades mínimas a serem executadas no produto Cliente/Servidor sistema ArteRH.

1. Configuração dos Parâmetros

- 1.1 Parâmetros de Frequência
- 1.2 Parâmetros de situação funcional
- 1.3 Parâmetros de afastamentos (férias e licenças)

2. Cadastros

- 2.1 - Cadastro de Escalas
- 2.2 - Cadastro Horários
- 2.3 - Cadastro Ponto de Acesso
- 2.4 - Cadastro Situação de Ponto
- 2.5 - Cadastro de Formulas de Situação de Ponto
- 2.6 - Cadastro Associação Situação/Verbas
- 2.7 - Cadastro Alteração Escala Horário
- 2.8 - Simulação de Apuração

3. Relatórios

- 3.1 - Espelho de ponto
- 3.2 - Relatório de ocorrências

4 - Elaboração da Documentação

5. Treinamento

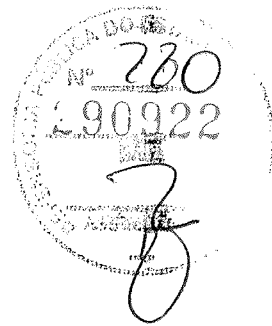
6. Disponibilização em Homologação/Produção

7. Operação Assistida no primeiro mês após implantação.

8. Atividades na Ferramenta AZC



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.1. Tela de marcação de frequência;
- 7.2. Cadastramento período de apuração;
- 7.3. Cadastramento Manutenção De Ponto;
- 7.4. Programação de Ocorrência;
- 7.5. Cadastramento Espelho de ponto;
- 7.6. Cadastramento Relatório de ocorrências;
- 7.7. Homologação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – ATIVIDADES MÓDULO TRABALHISTA E JUDICIAIS

1. Fase Planejar

- a) Validação das Especificação dos Requisitos funcionais;
- b) Plano de trabalho com cronograma físico.

2. Fase Implantar

2.1. Cadastros de Tabelas de Apoio

- a) Varas e juntas;
- b) Objeto da Causa;
- c) Tipo da sentença;
- d) Tipo do Processo;
- e) Status do Processo;
- f) Tipo da ocorrência;
- g) Tipo da Participação.

2.2. Cadastros Principais

- a) Processo Trabalhista;
- b) Reclamantes do Processo;
- c) Itens do objeto da causa (verbas) do Processo;
- d) Documentos do Processo;
- e) Reclamados do Processo;
- f) Ocorrências do Processo;
- g) Custos do Processo.

3. Treinamento do usuário

4. Manual de Usuário;

5. Plano de teste;

6. Homologação pela CONTRATANTE.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000209/2022 Pedido de material e serviço: 1441003 000192/2022
Data de criação: 18/08/2022
Responsável: HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA
Objetivo:

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Valor de referência unitário(R\$)	Valor de referência total (R\$)	(*) Justificativas para menos 3 orçamentos
1	000119059	SERVICOS DE MANUTENCAO ADAPTATIVA, CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE ARTERH	1,00 UNIDADE	1,0000	468.424.6800	468.424.6800	468.424.6800	468.424,68	5
Total orçado:								468.424,68	

Detalhamento do preço de referência

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000119059 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICOS DE MANUTENCAO ADAPTATIVA, CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE ARTERH

Itens que compõem o preço

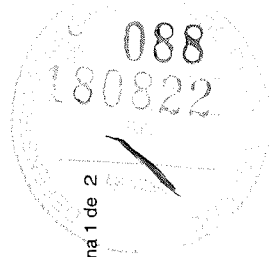
Origem do item de mapa / Origem do preço	Nº de referência do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de inserção	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas de desabilitação
Inserção manual / Pesquisa com fornecedores	1	-	-	09/08/2022	-	-	46.019.498/0001-35 - FACILITA HCM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA	468.424.6800	-

Itens desconsiderados

nenhum item desconsiderado

Itens desativados

Total de preços homologados-ratificados desativados: 0



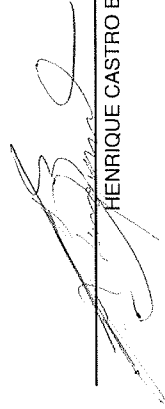
(*) Justificativas para desabilitação de valor utilizado no cálculo do preço de referência:

- 1 - Incompatibilidade na quantidade total adquirido
- 2 - Local de compra interfere no preço
- 3 - Marca ou modelos incompatíveis
- 4 - Influência da frequência de entrega sobre o preço
- 5 - Sazonalidade de preço
- 6 - Influência das condições comerciais sobre o preço
- 7 - Preço abaixo do padrão para o item
- 8 - Preço acima do padrão para o item
- 9 - Modalidade de contratação influencia o preço
- 10 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

(*) Justificativas para menos de 3 orçamentos:

- 1 - Preço labelado
- 2 - Preço para adesão
- 3 - Somente estes fornecedores retornaram pesquisa de preços
- 4 - Conforme nota técnica ou explicação inserida no processo
- 5 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)
- 6 - Avaliação de bem para alienação

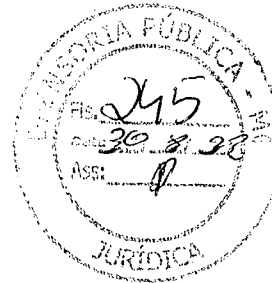
O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9447, de 15 de Dezembro de 2015, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.



HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica



Parecer nº. 096/2022

Exma. Sra. Defensora Pública Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

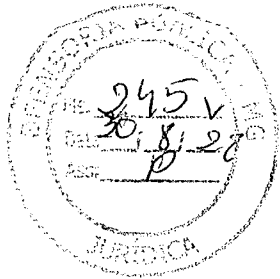
Inexigibilidade de Licitação – Manutenção adaptativa, corretiva, preventiva, evolutiva e suporte operacional do software “Folha de Pagamento” – art. 25, inciso I – art. 25, inciso I – Possibilidade.

I – RELATÓRIO

1. Cuida-se de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, da Lei n.º 8.666/93, quanto à regularidade jurídica do processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 101/2022**, por meio do qual objetiva-se a contratação direta da **empresa FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.** para executar serviço de manutenção adaptativa, corretiva, preventiva e evolutiva do software ARTE RH, incluindo mensageria de e-social e outros módulos, em uso nesta DPMG.

2. O processo está instruído com os seguintes documentos:

- a) Memo nº 290/2022/SGPSO/DPMG, solicitando a instauração do procedimento (fls. 01/02);
- b) Solicitação de Compras e Serviços realizada pela Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional (fl. 03);
- c) Projeto Básico e anexo (fls.04/25);
- d) Capa – Termo de Doação PRODEMGE e DPMG (fl. 26);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

e) Termo de Contrato de Cessão de Direito – Companhia de Processamento de Dado do Estado de Minas Gerais e Consórcio Arte Informática e D8 Open Informática (fl.27/32);

f) Termo de Transferência de Cessão de Uso – PRODEMGE e DPMG (fl. 33);

g) Carta Conforto (fls. 34/36);

h) Certidão Especial ASSESPRO (fl. 37);

i) Proposta Facilita (fls. 38/51).

h) E-mails com solicitações de orçamento (fls. 52/69);

i) Pesquisa de Mercado – Orçamento empresa Senior (fls. 70/72);

j) Parecer Jurídico – Prefeitura de Belo Horizonte (fls. 73/82);

k) Declaração (fl. 83);

l) Relatório de item de serviço (fl. 84);

m) Relatório de histórico de solicitação de material e serviço (fl. 85);

n) Relatório de detalhes de pedido de compra (fls. 86/87);

o) Mapa Comparativo de Preço – Detalhado (fl. 88)

p) Solicitação de dotação orçamentária contendo (fl. 89):

- Declaração de disponibilidade orçamentária;

- Autorização para continuidade do procedimento;

q) Relatório de detalhes de processo de compra (fls. 90/91);

r) Minuta do Ato de Inexigibilidade de Licitação (fls. 92/96);

s) Cópia da resolução 830/2022 que constitui a Comissão Permanente de Licitação (fl. 97));

t) Minuta do Contrato (fls. 98/117);

u) E-mails com solicitação de documentação (fls. 118/119);

v) Documentação da empresa Facilita (fls. 120/136);

w) MEMO nº 055/2022 – DPMG/LGPD (fls. 137/138)

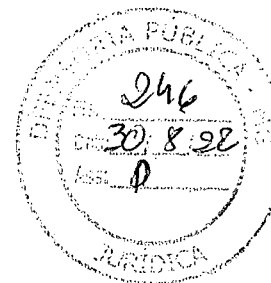
x) MEMO nº 1248/2022 – COMPRAS E CONTRATOS/SRLI/DPMG (fl. 139);

y) Manifestação Assessoria Jurídica (fl. 139v)

z) Contratos para comprovação da vantajosidade (fls. 140/190);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica



- aa) Certidão de Regularidade – FGTS (fl. 191);
- bb) Certidão de Regularidade Municipal (fl. 192);
- cc) Contrato Banco do Estado do Espírito Santo (fls. 193/244).

Em síntese é o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se verifica nos autos, pretende-se, em contraposição à regra geral das licitações exigida constitucionalmente, a contratação direta com a empresa **FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, para serviço de manutenção do sistema de folha de pagamento - ARTE RH, em uso nesta DPMG, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Via de regra, necessitando a Administração realizar qualquer negócio com particulares deve, previamente à contratação, instaurar procedimento licitatório. Todavia, embora a licitação seja regra, a Lei nº 8.666/93 prevê hipóteses em que esta se faz dispensada, dispensável ou inexigível, permitindo que a Administração Pública proceda à contratação direta de particulares. Em assim sendo, quando houver *“impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração”*¹, a licitação será inexigível, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Ademais, referido art. 25, lista em seus incisos algumas hipóteses em que a inviabilidade pode se afigurar. Vejamos.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 29.ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2004. p. 276.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Art. 25. (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Entretanto, é cediço na doutrina e jurisprudência pátria que o rol elencado pelos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, não é taxativo, mas *numerus apertus*, opinião esta corroborada pela doutrina e jurisprudência pacífica. Sobre o assunto, opina Diógenes Gasparini:

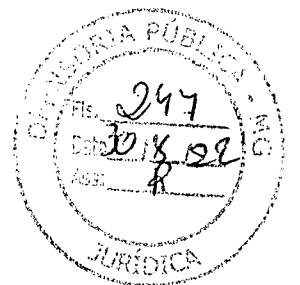
Consoante a redação do art. 25, caput, do Estatuto Federal Licitatório, vê-se que as hipóteses elencadas em seus três incisos não são taxativas. Com efeito, a locução “em especial”, consignada no final de seu texto, indica apenas uma exemplificação. Daí, outras hipóteses poderão surgir no dia-a-dia da Administração Pública e autorizar a pessoa, em tese obrigada a licitar, a contratar diretamente [...]. (GASPARINI Diógenes. Direito Administrativo. 5. ed. São Paulo: 2000, p. 430.)

Na mesma linha, fixando a ideia de que os casos não elencados nos incisos são fundamentados com espeque no próprio *caput* do art. 25, afirma JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES:

A inexigibilidade é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos. Há, porém, outra conseqüência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao termo inexigibi-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica



lidade, a lei estabeleceu característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no *caput* do art. 25. Todavia, o contrário poderá ocorrer, isto é, apresentar-se hipótese em que é inviável a competição; mas o caso descrito não se enquadra em nenhuma das situações estabelecidas nos incisos. Nessas hipóteses o fundamento legal será o próprio *caput* do art. 25. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta Sem Licitação*, 4ª ed. Brasília: Brasília Jurídica, 1999. p. 406).

Corroborando ainda este entendimento, leciona Marçal Justen Filho que apesar dos incisos do art. 25 não serem taxativos, face à complexidade do mundo real, “é possível tentar organizar as possibilidades, tomando por base o modelo exemplificativo fornecido pelos três incisos do art. 25”².

Na sequência, o Autor sistematiza as hipóteses em que se pode ocorrer a **inviabilidade de competição: ausência de alternativas, ausência de mercado concorrencial, ausência de objetividade na seleção do objeto e ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.**

Por outro lado, como já dito, constitui *condição sine qua non* para a contratação, com amparo no *caput* do citado artigo, a comprovação da inexistência de viabilidade concorrencial, ou seja, de que inexistem, no mercado, outras empresas hábeis e capazes de atender minuciosa e satisfatoriamente a necessidade da Administração Pública.

Nesse diapasão, a configuração da inexigibilidade exige resultado negativo advindo da realidade mercadológica, no sentido de se obter a comprovação, robusta, da inexistência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, tornando-se a competição inviável quando existe uma única solução e um único particular em condições de prestar a atividade pretendida.

Invocando as palavras de MARÇAL JUSTEN FILHO, para a comprovação da inviabilidade concorrencial:

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 10.ed. São Paulo: Dialética, 2004. p.273.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

(...) seria imprescindível informar o processo com documentos probatórios da ausência de outra alternativa para a Administração. Isso poderia fazer-se por diligência dos próprios agentes administrativos. O fundamental consiste na documentação confiável acerca da ausência de outras alternativas senão uma, o que basta para configurar a inexigibilidade".³

Analisando o caso em tela, verifica-se que a justificativa para instauração do procedimento foi exarada pelo Superintendente de Gestão da Informática, fls.04/15 , *in verbis*:

Como é de conhecimento, em decorrência da autonomia da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais- DPMG, promulgada pela Lei Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, foi editado o Decreto Estadual n. 44.672/2007, transferindo, a contar de 01/01/2008, a esta DPMG, a responsabilidade pelo processamento da folha de pagamento de seus membros e servidores, o que era antes operacionalizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Gestão – SEPLAG, por meio do Sistema Informatizado de Administração de Pessoal do Poder Executivo – SISAP.

Para cumprimento do mencionado Decreto a DPMG celebrou em 16 de maio 2007 com a PRODEMGE, um contrato cujo objeto foi o desenvolvimento, suporte e manutenção de um software de folha de pagamento, o qual foi denominado ARTERH, o qual se encontra em funcionamento atualmente, sendo este o responsável por operacionalizar todas as rotinas de pagamento de pessoal, férias, encargos financeiros, cadastro, dependentes (IR, IPSEMG), pensão alimentícia, crédito consignado, dentre outros.

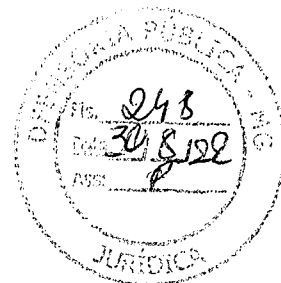
Ocorre que em 12 de maio de 2011, a DPMG foi informada pela PRODEMGE que não mais prorrogaria alguns de seus serviços com esta Instituição, entre estes, o de suporte e manutenção ao sistema de folha de pagamento – ARTERH.

Nesse sentido, diante da descontinuidade do contrato celebrado com a PRODEMGE, esta cedeu gratuitamente para a DPMG, a titularidade da licença do referido Software. Todavia, para continuar o uso do software se faz necessário a contratação do serviço de sua manutenção e atualização, como por exemplo, novas rotinas e alterações decorrentes de

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ª ed. São Paulo: dialética. 2001. p. 284-285



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica



atualização legislativas ou mesmo de novo regramento, o que se não for realizado impossibilita o seu funcionamento regular.

Assim, naquela oportunidade foi contratada a Empresa Arte Informática LTDA por meio de processo de inexigibilidade de licitação, uma vez que a mesma é quem detinha os direitos de modificar o software cedido pela PRODEMGE a DPMG, já ela foi contratada pela PRODEMGE para desenvolvê-lo.

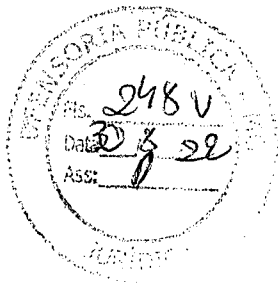
Com o decorrer dos anos, foram feitas várias alterações no Sistema, para atender as mudanças legislativas, de ordem federal e estadual, como por exemplo as decorrentes das reformas previdenciárias, além de novas instruções do Tribunal de Contas do Estado, e demandas internas de informatização de processos, como o Sistema de Gerenciamento de Férias, que também contempla o módulo de gerenciamento de férias-prêmio, e o Sistema de Ponto Eletrônico.

Outras adequações de extrema relevância, são as parametrizações da folha de pagamento para atender as rotinas do E-Social, um sistema de envio de informações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, criado pelo Governo Federal, por meio do Decreto Federal n. 8373/2014, que inclui todos os órgãos públicos dos entes federativos.

Embora o E-Social tenha iniciado seu desenvolvimento a partir de 2014, o foco principal era a iniciativa privada, assim, foram inúmeras alterações no referido Sistema para atender os órgãos públicos, estabelecendo-se a partir de 2019, um cronograma de desenvolvimento, com fases de cumprimento. O software ArteRH vem sendo parametrizado desde então para atendimento, inclusive com a implantação do serviço de mensageria, para envio das informações ao Governo Federal, restando ainda a parametrização para os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho e Processos Administrativos e Trabalhistas.

Logo, é fundamental este serviço de manutenção e evolução do software ArteRH, cuja paralização implicaria em graves prejuízos para a DPMG.

Entretanto, considerando a empresa Arte Informática LTDA transferiu para a empresa FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA a propriedade do intelectual do software ArteRH. Assim, a FACILITAHCM passa a ser a desenvolvedora exclusiva e única autorizada a prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do Software ArteRH – Gestão de Recursos Humanos, detendo todos os direitos sobre a propriedade intelectual do produto, cadastrado no SEPIN sob o número 17983-3, conforme Certidão Especial, processo n. 1440/2022, anexa, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO/MG.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Considerando todo o exposto, do ponto de vista operacional e financeiro, a manutenção do software ArteRH é medida mais vantajosa, vez que a troca de software, demandará novo treinamento de toda a equipe da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional; customizações do novo Sistema, não só das inúmeras rotinas específicas de pagamento, mas de projetos já desenvolvidos e já implantados pela Empresa Arte Informáticas Ltda.

Ademais, no “mercado”, não se encontram soluções prontas, como o Sistema de Gerenciamento de Férias, que também contempla férias-prêmio, benefícios estes específicos do serviço público e, que também contemplam outras especificidades da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar 65/2003 e atualizações posteriores.

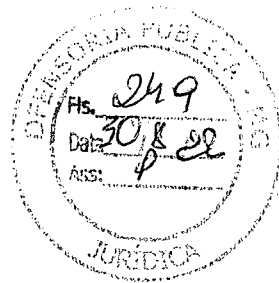
Por fim, considerando que a empresa FACILITAHCM, é a responsável por toda a linha de negócio de RH, inclusive, conforme certidão emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional Minas Gerais – ASSESPRO/ MG, conforme informado, passa a ser a desenvolvedora exclusiva e única autorizada a prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do *Software* ArteRH; Considerando ser o objeto da contratação a prestação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, preventiva e evolutiva do *Software* ArteRH, além do suporte operacional aos usuários do referido sistema informatizado; Considerando que o sistema informatizado em questão, conta com o registro de dados e processamento da folha de pagamento de pessoal, desta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, de membras, membros, servidoras e servidores, ativos e inativos, inclusive pensão alimento dessas beneficiárias e beneficiários, prestação de serviços estes, de caráter contínuo, que vem sendo realizado de maneira satisfatória, justificamos a presente contratação, considerando ser essencial a continuidade da utilização do sistema informatizado em questão, inclusive em razão desta DPMG já possuir a licença de uso do *Software* ARTERH doada anteriormente pela empresa PRODEMGE e de contar com todo o software já customizado conforme demanda desta DPMG.

Dessa forma, diante da existência exclusiva de fornecedor, ou seja, sua manutenção e o seu suporte são considerados singular ou incomuns, inviabilizando a competição e motivando a celebração de contrato com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/93.
(grifos no original)

Observa-se, ainda, na justificativa do Superintendente de Gestão da Informática supra transcrita, que o mesmo declarou ser vantajosa para a Administração Públi-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica



ca, a manutenção do software ARTE RH, tendo em vista que DPMG possui a licença de uso do mesmo, licença esta cedida pela PRODEMGE, conforme se verifica no documento de fls. 33 e, ainda, que a aquisição de uma nova licença geraria um grande ônus financeiro para a Instituição demandando treinamento de toda a equipe da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional; customizações do novo Sistema, não só das inúmeras rotinas específicas de pagamento, mas de projetos já desenvolvidos e já implantados pela Empresa Arte Informáticas Ltda. Prossegue, o SGI, asseverando que o sistema implantado atende satisfatoriamente às demandas da DPMG e que o mesmo encontra-se customizado segundo as necessidades da Diretoria de Recursos Humanos.

Argumenta que a empresa Arte Informática cedeu a exclusividade do sistema para **FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, como demonstrado pela “Carta Cnforto” (fls.34/36), desta forma, não haveria possibilidade de outra empresa realizar o serviço de manutenção, suporte e adequações no sistema.

Pois bem, o documento de fl. 37, emitidos pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet de Minas Gerais – ASSESPRO/MG, testificam ser a Empresa **FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, exclusiva no desenvolvimento do sistema e única autorizada a prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do Software Arte RH, donde se extrai que, no caso apresentado, a licitação restaria inviável por absoluta ausência de concorrentes. Por conseguinte, onde não há competição, não há licitação.

Como já dito, é cediço que a inexigibilidade decorre da falta de opção do Administrador Público em contratar com outra pessoa se não a única que se apresenta como apta a desenvolver determinado serviço ou fornecer certo produto. Assim, não há como exigir a abertura de licitação quando de antemão já se conhece aquele que melhor atende os interesses da Administração. Entretanto, não é demais anotar que tanto a dispensa como a inexigibilidade são exceções, e que a regra é licitar.

No caso dos autos, a empresa **FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** é a única fornecedora do serviço e do produto utilizado pela DPMG, detendo exclusividade tanto do produto como do serviço. Observa-se que a contratação pretendida não se



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

enquadra em nenhuma das situações estabelecidas nos incisos do art. 25 da Lei 8.666/93, restando, amparada pelo *caput*. Repita-se que o SGI alegou que o sistema atualmente em funcionamento na DPMG é fabricado por fornecedor exclusivo, conseqüentemente, é ele o único que detém acessos, códigos fonte e expertise na sua manutenção, o que caracteriza a inviabilidade de competição e justifica a contratação direta.

Feita a análise de adequação entre a hipótese legal de inexigibilidade e o caso concreto, é importante ter em vista ainda que a utilização da modalidade contratação direta exige a formalização do processo administrativo de justificação, conforme determina o art. 26 da Lei 8.666/93, *ex vi*:

Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

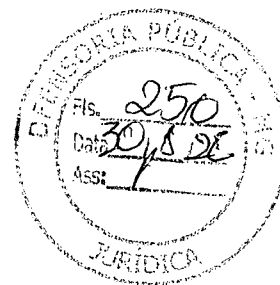
Aplicam-se à espécie apenas os incisos II e III. Quanto a escolha do fornecedor já foram tecidas considerações em momento anterior.

No que tange a justificativa de preço, o solicitante (SGI) afirmou ter buscado orçamentos para serviços semelhantes com outras empresas no mercado tendo retornado apenas da empresa SENIOR TECNOLOGIA PARA GESTÃO que possui valor superior ao da empresa que se pretende contratar (fls. 70/72);

Ainda foram juntados contratos às fls. 140/190 e 193/244 que possuem objetos semelhantes ao do caso em tela firmado com a Administração pela contratada e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica



pela empresa Arte Informática Ltda (empresa que possuía anteriormente a exclusividade de manutenção do sistema) restando concluído a fl.08:

“Assim resta evidente a vantagem econômica com a contratação com a empresa FACILITAHCM posto que o seu custo mensal de manutenção para DPMG é compatível com o valor cobrado por esta dos demais órgãos da Administração Pública que ela presta o serviço, bem como, é menor que o valor praticado no mercado na iniciativa privada.”

Verifica-se que a Defensoria Pública possui recursos necessários a cobrir as despesas, conforme atestado na dotação orçamentária e financeira juntada às fl. 89 dos autos.

Importante destacar que especial atenção deve ser conferida à regularidade jurídica, fiscal e econômica da empresa contratada, nos termos da documentação exigida para habilitação, constantes genericamente dos artigos 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

No que concerne à habilitação jurídica, art. 28 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que foi juntada aos autos CNPJ, cópia do contrato de constituição da FACILITAHCM e documento de identificação do representante.

No tocante à habilitação fiscal, art. 29, da Lei nº 8.666/93, estão acostados nos autos os documentos para demonstração da regularidade junto às Fazendas Federal (fl. 126), Fazenda Estadual (fl. 128) e Municipal (fl. 192), bem como com o FGTS (fl. 191), e Certidão de Regularidade Trabalhista (fl. 130).

Em relação à demonstração da qualificação econômico-financeira da Arte Informática Ltda., consta do procedimento a certidão negativa de falência (fl. 131), sendo dispensada a apresentação de balanço patrimonial (fl. 139).

Por derradeiro, verifica-se que a empresa Arte Informática Ltda., em cumprimento ao art. 27, V, juntou a declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que caso empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, o faz somente na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, tal como exigido pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e declaração de que não há



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

fatos supervenientes que a impeçam de contratar com a Administração Pública.(fls. 132 e 133).

Analisando-se a Minuta do Ato de Inexigibilidade de Licitação (fls. 92/96), verifica-se que esta se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, eis que aponta corretamente o número do procedimento, identifica o objeto da contratação pretendida, justifica a importância da contratação para a Instituição, bem como aponta os dispositivos autorizadores da inexigibilidade de licitação.

Passa-se à análise da minuta contratual. Em linhas gerais, a minuta atende aos requisitos legais. No preâmbulo estão qualificadas as partes e a legislação aplicável ao ajuste.

A **cláusula primeira** estabelece o objeto e a **cláusula segunda** a descrição dos serviços, As **cláusulas terceira, quarta e quinta** tratam da execução, do local da prestação do serviço e do valor do contrato.

Por sua vez, as **cláusulas sexta, sétima e oitava** dispõem, respectivamente sobre a vigência, a gestão e fiscalização do contrato, o pagamento e reajuste. As **cláusulas nona, décima e décima primeira** determinam a dotação orçamentária, as obrigações, e a patente.

As **cláusulas decima segunda, décima terceira e décima quarta** expõem o dever de sigilo, da sub-rogação, cessão e transferência e as sanções administrativas.

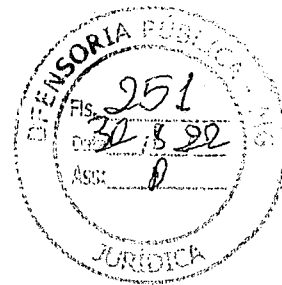
Por fim, as **cláusulas décima quinta, décima sexta, décima sétima, décima oitava e décima nona** delimitam as hipóteses de rescisão, a obrigatoriedade de publicação, as diretrizes referentes à Proteção e Informação de Dados – LGPD< o foro e as disposições gerais e finais.

Derradeiramente, impende ressaltar que a análise que ora se procede da minuta contratual é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93. Não possui esta Unidade Consultiva capacidade técnica necessária para avaliar aspectos operacionais e procedimentais do ajuste.

PRISCILA
NEWLEY
KOPKE:70004
77-5
Assinado de forma
digital por PRISCILA
NEWLEY
KOPKE:7000477-5
Data: 2022.08.30
15:59:53 -03'00'



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica



III – CONCLUSÃO

Do exposto, concluo pela regularidade jurídica do presente procedimento de inexigibilidade de licitação nº 101/2022, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Atesto, ainda, a regularidade da minuta do ato de inexigibilidade de licitação e a da minuta contratual.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2022.

PRISCILA NEWLEY

KOPKE:7000477-5

Assinado de forma digital
por PRISCILA NEWLEY
KOPKE:7000477-5
Dados: 2022.08.30 16:00:09
-03'00'

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP. 7.000.477-5



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1441003 000101/2022

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, preventiva e evolutiva do *Software ArteRH*, incluindo a mensageria de e-Social, e o desenvolvimento dos módulos de Medicina e Segurança do Trabalho e Processos Administrativos e Trabalhistas, bem como o suporte operacional aos usuários do referido sistema, nos termos do artigo 25, I da Lei de Licitações.

I – Objeto da Contratação

Contratação da empresa FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. para prestação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, preventiva e evolutiva do *Software ArteRH*, incluindo a mensageria de e-Social, e o desenvolvimento dos módulos de Medicina e Segurança do Trabalho e Processos Administrativos e Trabalhistas, bem como o suporte operacional aos usuários do referido sistema.

II – Justificativa da Contratação

Como é de conhecimento, em decorrência da autonomia da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais- DPMG, promulgada pela Lei Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, foi editado o Decreto Estadual n. 44.672/2007, transferindo, a contar de 01/01/2008, a esta DPMG, a responsabilidade pelo processamento da folha de pagamento de seus membros e servidores, o que era antes operacionalizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e Gestão – SEPLAG, por meio do Sistema Informatizado de Administração de Pessoal do Poder Executivo – SISAP.

Para cumprimento do mencionado Decreto a DPMG celebrou em 16 de maio 2007 com a PRODEMGE, um contrato cujo objeto foi o desenvolvimento, suporte e manutenção de um software de folha de pagamento, o qual foi denominado ARTERH, o qual se encontra em funcionamento atualmente, sendo este o responsável por operacionalizar todas as rotinas de pagamento de pessoal, férias, encargos financeiros, cadastro, dependentes (IR, IPSEMG), pensão alimentícia, crédito consignado, dentre outros.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ocorre que em 12 de maio de 2011, a DPMG foi informada pela PRODEMGE que não mais prorrogaria alguns de seus serviços com esta Instituição, entre estes, o de suporte e manutenção ao sistema de folha de pagamento – ARTERH.

Nesse sentido, diante da descontinuidade do contrato celebrado com a PRODEMGE, esta cedeu gratuitamente para a DPMG, a titularidade da licença do referido *Software*. Todavia, para continuar o uso do software se faz necessário a contratação do serviço de sua manutenção e atualização, como por exemplo, novas rotinas e alterações decorrentes de atualização legislativas ou mesmo de novo regramento, o que se não for realizado impossibilita o seu funcionamento regular.

Assim, naquela oportunidade foi contratada a Empresa Arte Informática LTDA por meio de processo de inexigibilidade de licitação, uma vez que a mesma é quem detinha os direitos de modificar o software cedido pela PRODEMGE a DPMG, já ela foi contratada pela PRODEMGE para desenvolvê-lo.

Com o decorrer dos anos, foram feitas várias alterações no Sistema, para atender as mudanças legislativas, de ordem federal e estadual, como por exemplo as decorrentes das reformas previdenciárias, além de novas instruções do Tribunal de Contas do Estado, e demandas internas de informatização de processos, como o Sistema de Gerenciamento de Férias, que também contempla o módulo de gerenciamento de férias-prêmio, e o Sistema de Ponto Eletrônico.

3 Outras adequações de extrema relevância, são as parametrizações da folha de pagamento para atender as rotinas do E-Social, um sistema de envio de informações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, criado pelo Governo Federal, por meio do Decreto Federal n. 8373/2014, que inclui todos os órgãos públicos dos entes federativos.

6. Embora o E-Social tenha iniciado seu desenvolvimento a partir de 2014, o foco principal era a iniciativa privada, assim, foram inúmeras alterações no referido Sistema para atender os órgãos públicos, estabelecendo-se a partir de 2019, um cronograma de desenvolvimento, com fases de cumprimento. O software ArteRH vem sendo parametrizado desde então para atendimento, inclusive com a implantação do serviço de mensageria, para envio das informações ao Governo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal, restando ainda a parametrização para os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho e Processos Administrativos e Trabalhistas.

Logo, é fundamental este serviço de manutenção e evolução do software ArteRH, cuja paralização implicaria em graves prejuízos para a DPMG.

Entretanto, considerando a empresa Arte Informática LTDA transferiu para a empresa FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA a propriedade do intelectual do software ArteRH. Assim, a FACILITAHCM passa a ser a desenvolvedora exclusiva e única autorizada a prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do Software ArteRH – Gestão de Recursos Humanos, detendo todos os direitos sobre a propriedade intelectual do produto, cadastrado no SEPIN sob o número 17983-3, conforme Certidão Especial, processo n. 1440/2022, anexas, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO/MG.

Considerando todo o exposto, do ponto de vista operacional e financeiro, a manutenção do software ArteRH é medida mais vantajosa, vez que a troca de software, demandará novo treinamento de toda a equipe da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional; customizações do novo Sistema, não só das inúmeras rotinas específicas de pagamento, mas de projetos já desenvolvidos e já implantados pela Empresa Arte Informáticas Ltda.

Ademais, no “mercado”, não se encontram soluções prontas, como o Sistema de Gerenciamento de Férias, que também contempla férias-prêmio, benefícios estes específicos do serviço público e, que também contemplam outras especificidades da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar 65/2003 e atualizações posteriores.

Por fim, considerando que a empresa FACILITAHCM, é a responsável por toda a linha de negócio de RH, inclusive, conforme certidão emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional Minas Gerais – ASSESPRO/ MG, conforme informado, passa a ser a desenvolvedora exclusiva e única autorizada a prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do *Software* ArteRH; Considerando ser o objeto da contratação a prestação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, preventiva e evolutiva do *Software* ArteRH, além do suporte operacional aos usuários do referido sistema

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

informatizado; Considerando que o sistema informatizado em questão, conta com o registro de dados e processamento da folha de pagamento de pessoal, desta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, de membras, membros, servidoras e servidores, ativos e inativos, inclusive pensão alimento dessas beneficiárias e beneficiários, prestação de serviços estes, de caráter contínuo, que vem sendo realizado de maneira satisfatória, justificamos a presente contratação, considerando ser essencial a continuidade da utilização do sistema informatizado em questão, inclusive em razão desta DPMG já possuir a licença de uso do Software ARTERH doada anteriormente pela empresa PRODEMGE e de contar com todo o software já customizado conforme demanda desta DPMG.

III – Razões de escolha do Fornecedor/Contratado

A escolha do fornecedor se deve ao fato de que a FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA é a desenvolvedora exclusiva e única autorizada a prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do Software ArteRH – Gestão de Recursos Humanos utilizado pela DPMG, detendo todos os direitos sobre a propriedade intelectual do produto, cadastrado no SEPIN sob o número 17983-3, conforme Certidão Especial, processo n. 1440/2022, anexas, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO/MG.

IV - Da inviabilidade de competição (exclusividade)

Considerando o cenário descrito, observa-se que a contratação deve ser realizada por inexigibilidade, conforme dispõe o caput e inciso I do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Isto porque, conforme Certidão Especial de nº 2112/2021 (em anexo), emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/ REGIONAL MINAS GERAIS – ASSEPRO-MG (entidade competente para atestar exclusividade de software), na qual certifica que a empresa FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. detém a exclusividade do desenvolvimento e única autorizada a prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do Software ArteRH – Gestão de Recursos Humanos e que detém todos os direitos sobre a propriedade intelectual do produto.

Assim, a comprovação de exclusividade desta solução está devidamente demonstrada por meio de declaração de exclusividade juntada em anexo, em atendimento ao artigo acima citado.

V – Justificativa do Preço

O valor global apresentado pela FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., conforme proposta enviada, é de R\$ 468.424,68 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses de contrato, sendo este o preço praticado no mercado pela empresa conforme comprovado na documentação ora anexada.

Os valores das propostas são divididos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALORES TOTAIS
Serviço de manutenção adaptativa, corretiva e preventiva e evolutiva	12	mês	R\$6.516,33	R\$78.195,96
Serviço de Mensageria do e-Social. ¹	0 a 1000	mês	R\$1,43	R\$1.430,00
Serviço de Mensageria do e-Social. ²	1001 a 2500	mês	R\$0,85	R\$1.275,00
Serviço de Mensageria do e-Social. ²	2501 a 5000	mês	R\$0,51	R\$1.275,00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço de implantação do Módulo do Ponto Eletrônico.	1072	UST	R\$199,62	R\$213.992,64
Serviço de implantação do Módulo de Processos Trabalhistas e Administrativos	125,26	UST	R\$199,62	R\$25.004,40
Treinamento nos sistemas da ArteRH.	40	UST	R\$199,62	R\$7.984,80
Serviço especializado do Analista de Negócios	120	UST	R\$199,62	23.954,40
VALOR TOTAL:				468.424,68

A quantidade de UST's previstas dos serviços de "Treinamento de sistemas da ArteRH" e "Serviço especializado do Analista de Negócio" foram estimados com base na diversidade de volume de sistemas a serem implantados na Defensoria Pública, e estes somente serão pagos de acordo com as UST's efetivamente prestadas pela contratada. O quantitativo de UST's necessárias para as implantações foram calculados com base no "Caderno de Serviços" em razão do esforço de implementação e para tal foram realizadas várias reuniões com a equipe técnica da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional, esclarecendo fluxos e rotinas das atividades.

Ressalta-se que a implantação dos módulos de Medicina e Segurança do Trabalho e Processos Administrativos e Trabalhistas, encontram-se previstos no faseamento do cronograma do E-social, ou seja, são módulos a serem implementados e desenvolvidos para atender a exigência do Governo Federal, com previsão de treinamento quando da implantação.

Cumprе esclarecer que a implantação do módulo de Ponto Eletrônico irá propiciar a aferição da frequência eletrônica de servidores desta DPMG do Interior e Capital. Atualmente, a solução do ponto eletrônico está defasada, apresentando vários problemas, atendendo apenas a Capital, por meio de relógio eletrônico de ponto apenas nas Sedes I e II, tendo o controle de frequência dos servidores do interior ainda realizado de forma manual. Não é viável a instalação de relógio de ponto nas unidades do Interior, vez que o número de servidores do quadro da Defensoria nas unidades do interior é muito pulverizado, existindo, 1 ou 2 servidores em algumas unidades.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Quanto ao serviço de mensageria, como é o serviço de envio de informações ao Governo Federal, que engloba inclusive pagamento de estagiários, há flutuação nos quantitativos mensalmente, em razão da movimentação da folha de pagamento, pois acompanhando o pagamento de pessoal, deve prever quantitativos para envio, atualmente incluindo o pagamento de estagiários, o quantitativo é em torno de 2300 pagamentos mensais.

Em pesquisa de vantajosidade econômica, encaminhamos solicitações de envio de proposta aos seguintes fornecedores:

AXXIOM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SANKHYA GESTÃO DE NEGÓCIOS
LG SISTEMAS
SENIOR TECNOLOGIA PARA GESTÃO
SAP SOLUÇÕES INTELIGENTES

Destes, apenas as empresas LG e Senior iniciaram as tratativas para envio de propostas e para esclarecimentos da demanda desta DPMG, foram realizadas reuniões com as equipes técnicas das empresas e esta Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional - SGPSO e a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI.

Após reuniões com as equipes técnicas das empresas, a empresa LG declinou do pedido de envio de proposta, tendo a empresa SENIOR encaminhado a proposta no último dia 01/08/2022.

A empresa SENIOR apresentou proposta abaixo, com seguinte escopo, Administração de Pessoal, Analisador de Impacto e-social, Documentos eletrônicos e-social, Ponto Eletrônico Portaria 1510 (padrão), Painel de Gestão:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Habilitação	Preparação dos ambientes computacionais para iniciar os trabalhos de configuração, organização, instalação de alguns		R\$ 59.312,74

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	softwares, etc...		
Implantação	Foi considerado o produto padrão, sem customizações		R\$317.856,15
Mensalidade	Custo mensal	R\$ 15.192,51	R\$182.310,12
VALOR TOTAL			R\$559.479,01

Cumprir destacar que na proposta encaminhada pela empresa Senior não contempla os custos com a customização das necessidades da DPMG, sendo esta proposta um sistema padrão para o mercado baseado na CLT, sem as devidas adaptações de acordo com as peculiaridades da Administração Pública.

Ademais, os preços praticados pela FACILITAHCM em outros órgãos públicos, como se vê no comparativo discriminado abaixo são similares ao proposto a esta DPMG.

Demonstrativo de Vantajosidade			
Órgão	Manutenção Mensal (R\$)	Mensageria (R\$)	Unidade de Serviço Técnico ou Hora/Homem (R\$)
Prefeitura de Belo Horizonte	41.351,20	(Quant. estimada 1.000 funcionários) R\$1,418389/funcionário	191,18*
Banco do Estado do Espírito Santo (Contrato - 08/01/2021)	31.611,73	(Quant. estimada 1.000 funcionários) R\$1,38/funcionário	—
Sistema Industria(CNI,SESI-DN,SENAI-DN e IEL; 6º TA – 24/09/2021)	6.861,60	(Quant. Estimada Quant. estimada 900 funcionários) R\$1,36/funcionário	194,93
Serviço Social da Industria-	16.522,90	—	247,31

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SESI/SENAI- SP			
DPMG	6.516,30	(Quant. Estimada Quant. estimada 1000 funcionários) R\$1,43/funcionário	199,63

Assim resta evidente a vantagem econômica com a contratação com a empresa FACILITAHCM posto que o seu custo mensal de manutenção para DPMG é compatível com o valor cobrado por esta dos demais órgãos da Administração pública que ela presta o serviço, bem como, é menor que o valor praticado no mercado na iniciativa privada.

Os valores apresentados pela empresa FACILITAHCM, contemplam projetos a serem desenvolvidos com as especificidades desta Defensoria Pública, Ponto Eletrônico, além dos novos módulos do e-social (Processos Administrativos e Trabalhistas, Medicina e Segurança do Trabalho), projetos esses que serão desenvolvidos e, após em caso de manutenção e suporte, estarão computados no valor mensal apresentado, como todos os serviços que envolvem a folha de pagamento.

Ressalta-se que as despesas desta contratação estão devidamente acobertadas pela dotação orçamentária constante à folha 89.

V – Conclusão

A contratação da FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, encontra respaldo no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de contratação onde está inviável a competição, visto a carta de exclusividade emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – Regional Minas Gerais – ASSESPRO-MG, que declara que a empresa FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ser a desenvolvedora exclusiva e única autorizada a prestar serviços de suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica do Software ArteRH, que detém todos os direitos sobre a propriedade intelectual do produto.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelo exposto, estando o processo devidamente formalizado, e contendo a necessária previsão orçamentária e financeira para cobrir a despesa a ser efetuada, fica dispensado o expediente licitatório, após a devida ratificação da autoridade competente e demais formalidades exigidas por lei.

Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

Henrique Castro Boaventura

Henrique Castro Boaventura
Diretor de Compras e Contratos
MSP/Contratos

Priscila Newley Kopke
Assessoria Jurídica
Masp. 7.000.477-5

Helbert Bruno Paulino Lourenço

Helbert Bruno Paulino Lourenço
Diretor de Compras e Contratos
MSP/Contratos

Bárbara Araújo Meireles –

Bárbara de Araújo Meireles
Diretoria de Compras e Contratos
MSP/Contratos

Com fulcro no art. 9º, inciso XII da Lei Complementar nº 65/2003 conjugado com o art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e observados os termos do Parecer Jurídico, ratifico a inexigibilidade nº. 1441003 000101/2022.

Ratificação em 02/09/2022.


RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Pirapetinga, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Raquel Gomes De Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral Do Estado De Minas Gerais. Belo Horizonte, 30 de agosto de 2022.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

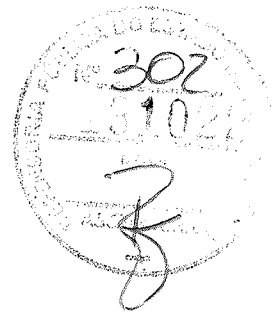
257
05109122
R

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº. 43.817 de 15 de junho de 2004, Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 1441003 000101/2022, datado de 02/09/2022, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, para prestação de serviços de manutenção adaptativa corretiva, preventiva e evolutiva do Software ArteRH, incluindo a mensageria de e-social, e o desenvolvimento dos módulos de Medicina e Segurança do Trabalho e Processos Administrativos e Trabalhistas, bem como o suporte operacional aos usuários do referido sistema. Valor Global: R\$ 424,68 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). Raquel Gomes de Sousa da Costa
Belo Horizonte, 02/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e ANTÔNIO MARCONDES DE ARAÚJO - 03007291623. Espécie: Contrato nº 9345520/2022. OBJETO: Contratação da empresa Antônio Marcondes de Araújo - 03007291623, para que o Mestre Antônio Marcondes de Araújo possa ministrar o curso "Básico de Libras 3". Valor global: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.128.726.2068.0001.33.90.39.48.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.013/2021. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Antônio Marcondes de Araújo. Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022.



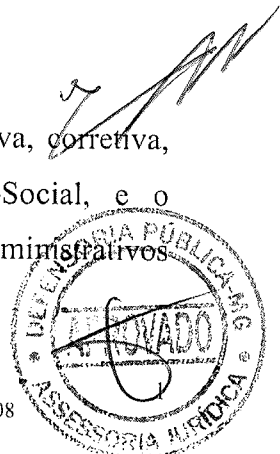
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 9345758/2022 DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE ARTERH, INCLUINDO A MENSAGERIA DE E-SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO DOS MÓDULOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRABALHISTAS, BEM COMO O SUPORTE OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na cidade de Belo Horizonte, na Rua dos Guajajaras nº 1707, Bairro Barro Preto, inscrita no CNPJ sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato, representada, por sua Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, Madep nº 472, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, estabelecida na Avenida do Contorno nº 6594, Sala 1601, Bairro Savassi, CEP: 30.110-044, inscrita no CNPJ sob nº 46.019.498/0001-35, neste ato representada por seu representante legal NELSON LUIZ CORREA RABELLO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para prestação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, preventiva e evolutiva do *Software ArteRH*, incluindo a mensageria de e-Social, e o desenvolvimento dos módulos de Medicina e Segurança do Trabalho e Processos Administrativos e Trabalhistas, bem como o suporte operacional, tendo em vista o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **1441003 000101/2022**, em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva, preventiva e evolutiva do *Software ArteRH*, incluindo a mensageria de e-Social, e o desenvolvimento dos módulos de Medicina e Segurança do Trabalho e Processos Administrativos e Trabalhistas, bem como o suporte operacional aos usuários do referido sistema.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serviço de manutenção adaptativa, corretiva e preventiva

2.1.1. Manutenção Adaptativa: Ajustes e implantação de subsistemas e/ou módulos e/ou funções para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais de acordo com mudanças na legislação Federal, Estadual ou Municipal com impacto geral e no ambiente operacional definida para o software.

2.1.2. Manutenção Preventiva: realização de modificações, aprimoramentos e/ou aperfeiçoamentos técnicos com o objetivo de melhorar o desempenho e usabilidade do software. Tais modificações poderão ser implementadas no ArteRH de acordo com as prioridades definidas no plano de desenvolvimento e melhorias da FACILITAHCM e, se darão sem ônus, direto ou indireto, para a Defensoria Pública MG. As versões geradas por estas modificações serão instaladas pela contratada com suas respectivas documentações, respeitando a periodicidade de distribuição de versões da FACILITAHCM e os prazos exigidos na legislação vigente. As correções não deverão afetar negativamente as funções já desenvolvidas pela FACILITAHCM, sendo compatíveis com o "status" anterior da solução.

2.1.3. Manutenção Corretiva: regularização de falhas, erros, defeitos e vícios, visando assegurar o perfeito funcionamento e o bom desempenho do aplicativo, na plataforma computacional disponibilizada pela Defensoria Pública MG.

2.2 – Serviço de Mensageria do e-Social:

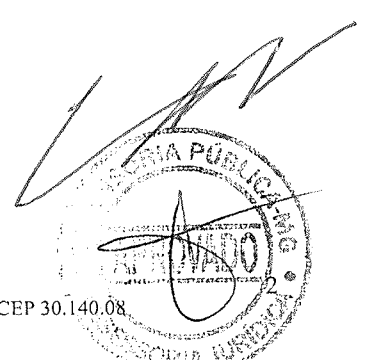
2.2.1. Funcionalidades para o processo de MENSAGERIA do e-Social, integrado de forma nativa ao Sistema ArteRH e todas as funcionalidades necessárias para seu correto funcionamento nas rotinas diárias, periódicas e mensais.

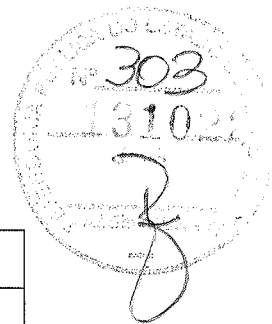
2.2.1.1. As funcionalidades deverão verificar:

- a) XML's gerados pelo módulo de extração do ArteRH, encaminhando-os ao Governo Federal;
- b) os retornos disponibilizados pelo Governo Federal, com mensagens de erro ou sucesso de processamento, para atualizar a base do ArteRH com estas informações.

2.2.2. Para a utilização dos serviços da MENSAGERIA a CONTRATANTE pagará mensalmente por servidor ativo no mês que antecede o faturamento.

2.2.3. Será calculado conforme tabela abaixo e faixa de empregados, correspondente ao total mensal apurado.





QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS		
De	Até	Valor
1	1000	R\$ 1,43
1001	2500	R\$ 0,85
2501	5000	R\$ 0,51

2.2.4. A apuração da quantidade de servidores/estagiários ativos deverá ser realizada no último dia útil do mês.

2.3. Serviço de implantação do Módulo do Ponto Eletrônico

2.2.1. O escopo deste módulo a ser implantado contempla atividades mínimas que serão desenvolvidas no produto Cliente/Servidor e outra que são entregues na ferramenta AZC, conforme detalhado no ANEXO III – ATIVIDADES MÓDULO PONTO ELETRÔNICO.

2.4. Serviço de implantação do Módulo do Medicina e Segurança do Trabalho

2.4.1. O escopo deste módulo a ser implantado contempla a solução STANDARD do módulo de MEDICINA do Sistema ArteRH, para atender as exigências do eSocial, com os seguintes processos:

- Gerir PCMSO;
- Gerir Consulta e Atendimento;
- Gerir Atestado e Afastamento;
- Gerir Promoção a Saúde.

2.4.2. Atividades conforme ANEXO II – ATIVIDADES MÓDULO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

2.5. Serviço de implantação do Módulo de Processos Administrativos e Judiciais

2.5.1. O escopo deste módulo a ser implantado e capacitado, contempla atividades que serão desenvolvidas, na versão STANDARD para atendimento das necessidades do eSocial.

2.5.2. O módulo de Processos Trabalhistas e Judiciais deverá ser customizado conforme a necessidade da CONTRATANTE.

2.5.3. As atividades mínimas necessárias estão detalhadas conforme o ANEXO V – ATIVIDADES MÓDULO TRABALHISTA E JUDICIAIS.

2.6. Treinamentos:

2.6.1. Treinamento de usuários na utilização do aplicativo incluindo os subsistemas e/ou módulos e/ou funções do aplicativo que forem objeto de desenvolvimento ou ajustes, além de treinamento



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

em outros softwares, de outros fornecedores, que o aplicativo use ou venha a utilizar. Os aplicativos que não se enquadrem na categoria de softwares básicos, deverão ser definidos em comum acordo entre a Arte Informática e a Defensoria Pública MG, especificando o escopo do treinamento, material didático, infra-estrutura, datas de execução e os custos.

2.7. Documentação:

2.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer o manual técnico atualizado do sistema, obtido através do dicionário de dados numa ferramenta ou formato editável, acordadas entre as partes, que permita o rastreamento e referência cruzada dos dados, contemplando os ajustes realizados e as novas implementações, acompanhado do HELP on line do usuário.

2.8. Suporte e Garantia da Solução:

2.8.1. O suporte telefônico será oferecido em dias úteis, no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, 5 (cinco) dias por semana.

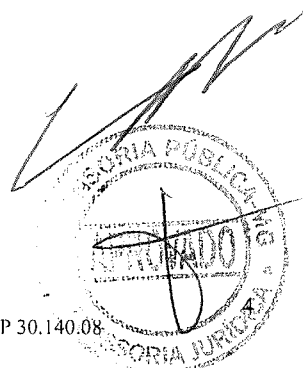
2.8.2. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas técnicas relacionadas com instalação, configuração do sistema ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.

2.8.3. Deverá ser prestado suporte técnico remoto com atendimento mediante registro de chamados em página de website (em sistema fornecido pela contratada) e/ou por e-mail e também através de contato telefônico. Esse serviço destina-se a esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos módulos implantados da solução CONTRATADA.

2.8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes canais de acesso ao suporte técnico: E-mail e telefone fixo.

2.8.5. As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

2.8.6. O suporte técnico deverá ser prestado para a solução adquirida e deverá estar disponível em caso de qualquer falha da solução, se requerido pelo CONTRATANTE, garantindo um atendimento conforme os índices de severidade da tabela abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela de Acordo de Nível de Serviço - ANS

Criticidade	Descrição	Prazo Máximo de Solução Definitiva
Severidade 1 (Alta)	Solução parada ou inoperante com impacto nas operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 24 horas corridas.
Severidade 2 (Média)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo: - Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente.	Em até 48 horas corridas.
Severidade 3 (Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio ou de documentação. Exemplo: • Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do sistema.	Em até 4 dias úteis.

2.9. Suporte Técnico:

2.9.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados a prestação de serviços, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade e segurança.

2.9.2. Os indicadores e as metas foram definidos de acordo com a natureza e característica de cada serviço e expressos em unidade de medida, como por exemplo: percentuais, tempo medido em horas e dias úteis. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.9.3. A frequência de avaliação e aferição dos níveis de serviço deverá ser mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço.

2.9.4. Deverão constar, nesse relatório, os indicadores/metastas do acordo de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão acordados entre as partes.

2.9.5. Para mensurar esses fatores serão considerados os seguintes indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA, conforme definidos a seguir:

- **ICR - Índice de Chamados Resolvidos (Meta: 98%)**

Descrição: percentual de chamados resolvidos dentro do ANS em relação ao total de chamados recebidos no mês.

- **IDE – Índice de Disponibilidade da Solução (Meta: 98%)**

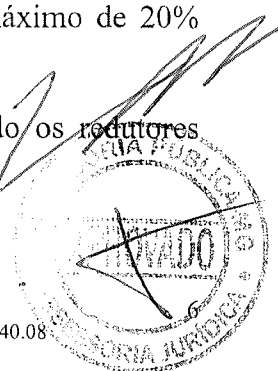
Descrição: percentual de disponibilidade individual dos módulos do sistema ArteRH em pleno funcionamento no mês.

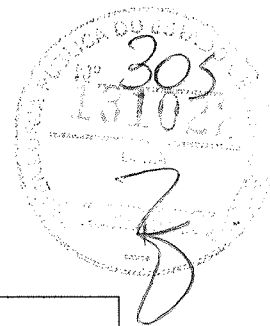
2.9.6. Caso a CONTRATADA não atinja a meta dos índices relacionados no item anterior, deverá efetuar a aplicação das glosas sobre cada indicador em percentuais definidos conforme as regras a seguir:

- Baixo Impacto: incidirá glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura do serviço de manutenção do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;
- Médio Impacto: incidirá glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura do serviço de manutenção do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;
- Alto Impacto: incidirá glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura do serviço de manutenção da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;

2.9.7. Os indicadores percentuais definidos, acima, podem ser acumulativos na aplicação de glosas no faturamento do serviço de manutenção mensal, está limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento)

2.9.8. Nos primeiros 06 (seis) meses de vigência do contrato, não será aplicado os redutores apresentados nos Níveis de Serviço, período destinado a adaptação da contratada.





INDICADOR	META	IMPACTO		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
ICR	98%	95% a < 98%	<95% a ≥ 90%	< 90%
IDE	98%	95% a < 98%	<95% a ≥ 90%	< 90%

2.9.8. As métricas para os chamados de atendimento serão contadas a partir da abertura dos chamados de suporte técnico. Serão considerados para efeitos os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) exigidos no Prazo de Atendimento e o Prazo Máximo de Solução Definitiva.

2.9.9. Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre abertura do chamado efetuado pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou abertura de chamado automática efetuada pela CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de manutenção corretiva.

2.9.10. Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre à abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva recolocação do serviço em pleno estado de funcionamento.

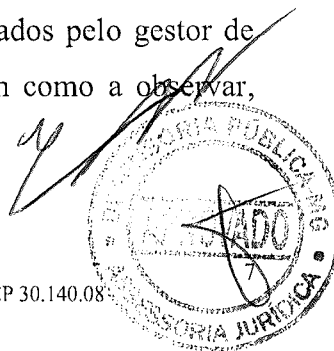
2.9.11. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na central de atendimento disponibilizada pela CONTRATADA ou abertura automática de chamado pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE.

2.9.12. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para início do serviço será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da ordem de serviço.

3.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor de contrato da Defensoria, a garantir a qualidade da execução do objeto, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir toda a legislação aplicável.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os pontos de acesso ao sistema, protegidos por senha pessoal, individual e intransferível, bem como prestar a todo apoio adequada à implementação.

3.4. Os acessos serão, inicialmente, disponibilizados a Superintendente de Gestão de Pessoas da Defensoria e a equipe por ela indicada, dedicada à implementação dos serviços na DPMG.

3.5. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da DPMG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.6. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Defensoria Pública, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a Defensoria Pública e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

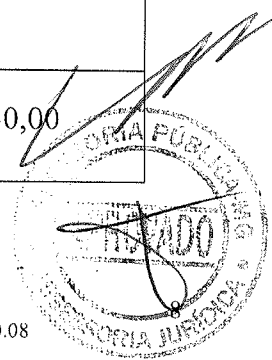
CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - A execução do objeto se fará na Rua Bernardo Guimarães, 2731, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte / MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O presente serviço constante do objeto deste contrato terá o **valor total estimado de R\$ 468.424,68** (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALORES TOTAIS
Serviço de manutenção adaptativa, corretiva e preventiva e evolutiva	12	mês	6.516,33	78.195,96
Serviço de Mensageria do e-Social. ¹	0 a 1000	mês	1,43	1.430,00



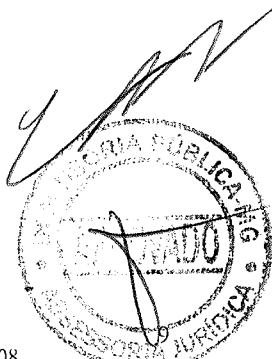


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço de Mensageria do e-Social.²	1001 a 2500	mês	0,85	1.275,00
Serviço de Mensageria do e-Social.²	2501 a 5000	mês	0,51	1.275,00
Serviço de implantação do Módulo do Ponto Eletrônico.	1072	UST	199,62	213.992,64
Serviço de implantação do Módulo de Medicina e Segurança do Trabalho	577,66	UST	199,62	R\$115.312,48
Serviço de implantação do Módulo de Processos Trabalhistas e Administrativos	125,26	UST	199,62	25.004,40
Treinamento nos sistemas da ArteRH.	40	UST	199,62	7.984,80
Serviço especializado do Analista de Negócios	120	UST	199,62	23.954,40
VALOR TOTAL (R\$)				468.424,68

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8666/93, a gestão do contrato será realizada pelo(a) Superintendente de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional e a fiscalização do contrato será realizada pelo Diretor(a) de Informação e Dados desta DPMG.

7.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do serviço contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas no Projeto Básico;
- d) Sustar, no todo ou em parte, a execução do serviço licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

7.3. Caberá ao fiscal do contrato:

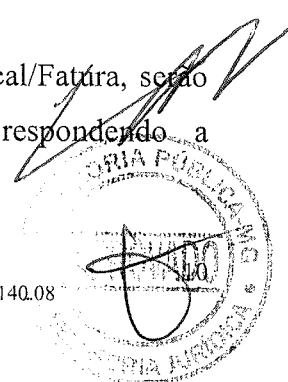
- a) Fiscalizar a execução do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação aos serviços do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição financeira, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, acompanhado dos documentos fiscais devidamente conferidos e atestados pela unidade responsável.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.4. O preço ofertado na proposta da CONTRATADA será fixo e irreajustável por um período de 12 (doze) meses, sendo que os preços contratados e estabelecidos serão reajustados, com periodicidade anual, a contar da data de assinatura do contrato, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas com o serviço indicado na Cláusula Primeira deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº. **1441.03.092.726.4150.0001.339040.02.10.1**, conforme Lei 24.013/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço prestado.

10.1.2. Entregar o serviço contratado nas condições estabelecidas, respeitando todas as condições e prazos fixados pelo CONTRATANTE, assim como observando, atendendo, respeitando, cumprindo e fazendo cumprir a legislação aplicável de modo a favorecer e garantir a qualidade do serviço.

10.1.3. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, a pedido do gestor do contrato.

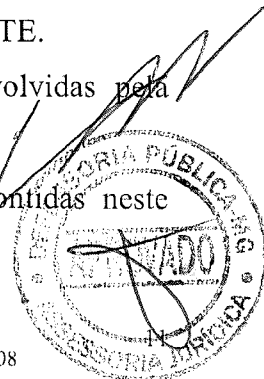
10.1.4. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e de dados do CONTRATANTE.

10.1.5. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor de contrato do CONTRATANTE com respeito à execução do contrato.

10.1.6. Manter o programa atualizado tecnicamente, fornecendo e instalando prontamente as novas versões que venham a ser liberadas com a respectiva documentação relacionando as ações envolvidas, durante a vigência do contrato, e que contenham alterações, acréscimos de rotinas ou melhorias de desempenho, de forma geral, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

10.1.7. Garantir que as correções fornecidas não afetem as funções já desenvolvidas pela CONTRATADA, sendo compatíveis com o "status" anterior da solução.

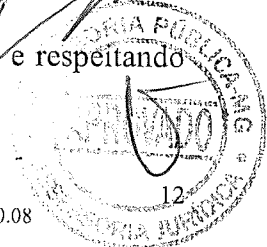
10.1.8. Garantir a completa execução dos serviços, obedecendo às condições contidas neste Projeto Básico;





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1.9.** Dar treinamento completo para os usuários na utilização do aplicativo sempre que solicitado, inclusive para novos usuários da CONTRATANTE, incluindo os módulos e funções que forem objeto de desenvolvimento ou ajustes, sendo que, deverão ser definidos pelo CONTRATANTE, o escopo do treinamento, infraestrutura, datas de execução e os custos;
- 10.1.10.** Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção;
- 10.1.11.** Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra;
- 10.1.12.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas previamente à contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 10.1.13.** Manter o sistema atualizado e fornecer cópias dos programas-fonte em tempo hábil às exigências legais, sempre que houver mudanças de legislação.
- 10.1.14.** Garantir ao CONTRATANTE a descentralização do sistema, fornecendo cópias adicionais que serão implantadas em locais e/ou máquina diferente, dentro das instalações do CONTRATANTE, sem custo adicional para as referidas cessões de uso. O fornecimento das cópias adicionais não contempla os serviços da CONTRATADA para implantação das mesmas.
- 10.1.15.** Comunicar ao CONTRATANTE a mudança de pessoal técnico, garantindo a inclusão de novos técnicos com o mesmo perfil dos anteriores (conhecimentos, experiências e habilidades).
- 10.1.16.** Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o produto/serviço em que se verificar vícios ou incorreções que porventura não tenham sido detectados, respeitando-se os critérios de prioridades definidas no item 5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.
- 10.1.17.** Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 10.1.18.** Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Defensoria com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 10.1.19.** Entregar os serviços objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.





308
131022
R

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.1.20.** Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 10.1.21.** Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- 10.1.22.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Defensoria de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.1.23.** Efetuar o cadastro no portal de compras do Estado de Minas Gerais, bem como mantê-lo atualizado.

10.2. DA CONTRATANTE:

- 10.2.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- 10.2.2.** Atestar o início da prestação do serviço contratado através do documento fiscal correspondente;
- 10.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 10.2.4.** Fiscalizar a prestação do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.2.5.** Rejeitar o serviço que se encontre em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico;
- 10.2.6.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 10.2.7.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordadas neste Projeto Básico.
- 10.2.8.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 10.2.9.** Emitir por meio da Superintendência de Gestão e Finanças, a Ordem de Serviço.
- 10.2.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato.
- 10.2.11.** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor do contrato ou servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PATENTES





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 - A CONTRATADA se compromete a responder pelas eventuais infrações quanto ao direito de uso dos softwares protegidos por marcas, patentes e trade secrets e, diretamente, por quaisquer indenizações, royalties, taxas, comissões, multas e quaisquer outras despesas, que forem devidas, relativas ao aplicativo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

12.1 - As partes, sob as penas da lei, obrigam-se a não divulgar nem fornecer dados e informações recebidas entre elas, a menos que autorizada pela outra parte, por escrito, inclusive quanto a guarda dos programas-fonte do aplicativo licenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUB-ROGAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13.1 - Será vedado à CONTRATADA transferir, ceder ou sub-rogar a terceiros a totalidade dos serviços contratados, podendo, no entanto, fazê-lo com parte dos mesmos mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

13.2 - Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá responsável pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais inclusive quanto a possíveis danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por parte de sua subcontratada.

13.3 - Qualquer subcontratação feita sem autorização do CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível de rescisão do contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. - A CONTRATADA se cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa de até:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.





309
131022
3

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5.

14.3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

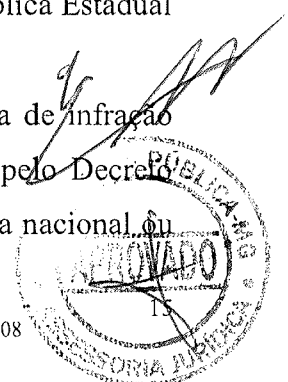
14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 a 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

14.8. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

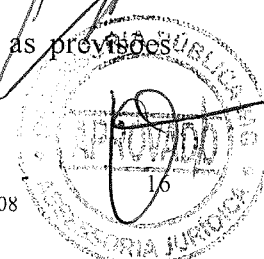
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da DPMG, em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

17.1. Para os fins deste contrato, consideram-se os seguintes conceitos:

- I.** “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- II.** “Dado pessoal sensível”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III.** “Controlador”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
- IV.** “Operador”: a quem compete o tratamento de dados pessoais de acordo com as previsões contratuais, observando os parâmetros estabelecidos pelo “Controlador”.





310
131022
3

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

V. “Tratamento”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

17.2. Para fins deste contrato, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

17.3. A CONTRATADA se comprometerá a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes da contratação advinda deste contrato, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Além disso, quaisquer tratamentos de dados pessoais pelos funcionários da CONTRATADA devem observar estritamente o disposto nas atividades descritas nesse instrumento.

17.3.1. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes da contratação advinda deste contrato, preservará rigorosamente a finalidade descrita na cláusula que descreve o objeto do Contrato e estabelecida pela DEFENSORIA.

17.3.2. A DEFENSORIA deverá ser previamente comunicada caso haja necessidade de alteração da finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

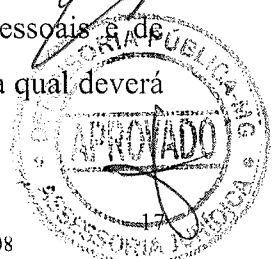
17.3.3. Caso a DEFENSORIA não concorde com a alteração da finalidade pretendida pela CONTRATADA, a finalidade originária será preservada.

17.3.4. Os eventuais dados pessoais e os dados sensíveis mantidos pela CONTRATADA deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade da DEFENSORIA.

17.3.5. Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis realizado em desacordo com os parâmetros e decisões da DEFENSORIA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17.4. A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do contrato e mediante autorização da DEFENSORIA.

17.4.1. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada a DEFENSORIA, a qual deverá





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

17.4.2. A segurança da informação deverá ser preservada quando houver transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais ou dados sensíveis pela CONTRATADA, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções contratuais.

17.5. A CONTRATADA se compromete a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pela DEFENSORIA, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

17.5.1. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a DEFENSORIA.

17.5.2. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

17.6. No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, a CONTRATADA deverá garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado.

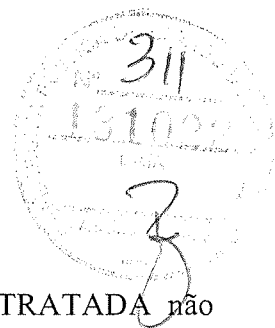
17.6.1. Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e administrativas, a CONTRATADA, concorda em **realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições contratuais, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados.**

17.7. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido como Anexo ao contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrentes da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

19.2. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito.

19.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

19.4. Caso a CONTRATANTE venha a intentar ação judicial por descumprimento deste Contrato ou a ele relativo, como danos causados ao usuário do serviço e a terceiro, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar a CONTRATANTE dos prejuízos ocasionados, bem assim das custas processuais e dos honorários advocatícios conforme tabela da OAB.

19.5. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

E, para firmeza, como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas três vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2022.


RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS


Nelson Luiz Correa
Defensor Público-Geral em exercício



NELSON LUIZ CORREA
RABELLO: 14483300172

Assinado de forma digital por
NELSON LUIZ CORREA
RABELLO: 14483300172
Dados: 2022.10.04 18:58:46 -03'00'

NELSON LUIZ CORREA RABELLO
FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:


Bárbara de Araújo Meireles
Diretoria de Compras e Contratos
MASP 1213889-7

CPF:

NOME:


Karla Linhares de Freitas Barbosa
Diretoria de Compras e Contratos
Mat. 43493-6

CPF:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – CATALOGO DE SERVIÇOS

Os itens (tarefas) do Catálogo de serviços estão organizados em seções que buscam agrupar tipos de serviços correlatos, orientados a disciplinas típicas de um processo de software. Cada item é identificado por um número único no formato seção sequencial e por uma oração descritiva da tarefa.

Cada tarefa atribui o perfil profissional requerido para executá-la. Algumas tarefas possibilitam mais de um perfil profissional.

Unidade de medida define o referencial de grandeza adotado para multiplicar o quantitativo unitário de UST de uma tarefa ou variação desta, necessária para atender determinada demanda.

Variação é cada distinção de uma tarefa, quando há alternativas na forma ou em características específicas que afetam a realização da tarefa quanto a seu esforço ou custo, tal que impliquem em diferentes quantitativos unitários de UST, visando garantir justo dimensionamento e remuneração. São identificadas por letras, sequenciais dentro da tarefa. Quando não há variações definidas para uma tarefa, está indicada variação “Única” não identificada por letra. Em uma ordem de serviço, ao se utilizar uma tarefa que defina mais de uma variação, é preciso selecionar qual (ou quais) variação se aplica.

Condição de ajuste é uma opcional que, caso exista na realização da tarefa, afeta linearmente quaisquer variações da tarefa implicando em deflação (índice < 1) ou inflação (índice > 1) do quantitativo de UST. $UST \text{ ajustadas} = UST \times \text{Índice de ajuste aplicável}$. Mais de uma condição de ajuste pode ser aplicada cumulativamente a uma tarefa: $UST \text{ ajustadas} = UST \times \text{Índice de ajuste condição 1} \times \dots \times \text{Índice de ajuste condição}$.

O nível de complexidade será definido entre baixa, média e alta. É especificada em cada item de atividade, podendo em alguns casos ser mensurado por complexidade e/ou esforço por execução e em outros através de processos elementares.

Seção 1 – Serviços para apoio técnico, suporte e operação de software

Número / Tarefa:	1.1 / Realizar treinamento presencial nos produtos da Arte.	
Produto(s):	Treinamento realizado com o respectivo material de apoio elaborado para ser utilizado (apostila)	
Perfil profissional:	Todos	
Unidade de medida:	Hora-aula	
Variação	Característica da variação	UST

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a)	Com elaboração de material didático (apostila)	3
b)	Sem elaboração de material didático	1
Condição de ajuste		Índice de ajuste
-		-
Orientações adicionais:	A duração do treinamento é determinada pela contratada. A quantidade de participantes por turma, será definida previamente e em comum acordo entre a contratada e a contratante.	

Número / Tarefa:	1.2 / Participar de reunião ou evento convocado pela DEFENSORIA	
Produto(s);	Ata da reunião com indicação da participação do convocado ou outra comprovação equivalente.	
Perfil profissional:	Todos	
Unidade de medida:	Hora de participação em reunião	
Variação	Característica da variação	UST
a)	Ata elaborada pelo cliente	1,0
b)	Ata elaborada pela Arte	1,5
Condição de ajuste		Índice de ajuste
-		-
Orientações adicionais:	Fração de hora de participação igual ou superior a 30 minutos será arredondada como uma hora inteira.	

Número / Tarefa:	1.3 / Consultoria de suporte aos produtos Arte	
Produto(s);	Apoio a operação, apoio a parametrização, investigação de problemas detectados e reportados.	
Perfil profissional:	Todos	
Unidade de medida:	Hora de suporte, por profissional da CONTRATADA	
Variação	Característica da variação	UST
-	Única	1
Condição de ajuste		Índice de ajuste
Atendimento presencial		Mínimo de 4 UST

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Orientações adicionais:	A CONTRATADA define o profissional específico de acordo com o tipo da demanda, prazo e alocação de recursos. Fração de hora de participação igual ou superior a 30 minutos pode ser arredondada como uma hora inteira. Para atendimento presencial será entregue o controle de atendimentos com a descrição do serviço realizado.
-------------------------	--

Número / Tarefa:	1.4 / Especificação técnica	
Produto(s);	Documento de especificação técnica	
Perfil profissional:	Todos	
Unidade de medida:	Hora de participação, por profissional da CONTRATADA	
Variação	Característica da variação	UST
	Única	1,5
Condição de ajuste	Índice de ajuste	
-	-	
Orientações adicionais:	Fração de hora de participação igual ou superior a 30 minutos será arredondada como uma hora inteira.	

Seção 2 – Interface de software

Número / Tarefa:		2.1 / Criar tela AZC para interação com o usuário			
Produto(s):		Funcionalidade implementada no produto e documentação			
Perfil profissional:		Todos			
Unidade de medida:		Processo elementar			
Variação	Característica da variação	UST			
		baixa	média	alta	muito alta
-	Única	8	16	30	40
Condição de ajuste			Índice de ajuste		
Orientações		Levando em consideração o nível de complexidade, deve-se medir			

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

adicionais:	estas tarefas como: Regra de negócio: validações necessárias para operação da tela. Exemplo: validação de data, validação de obrigatoriedade de campo, validação de CPF/CNPJ, validação se registro já existe na base de dados, validação de exclusão (necessidade de exclusão de tabelas relacionadas antes da exclusão da tabela principal). Regras compostas serão quebradas em condições (regras) primitivas. Exemplo: A data fim deve ser maior que a data início e a data início deve iniciar em dia útil. 1. A data fim deve ser maior que a data início. 2. A data início deve iniciar em dia útil. Ao excluir a pessoa deve ser excluído também os dependentes, telefone, endereço (exclusão em cascata). 1. Excluir dependentes (em cascata). 2. Excluir telefone (em cascata). 3. Excluir endereço (em cascata). • Baixa <table border="1" data-bbox="502 1422 1380 1601"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Descrição</th> <th colspan="2">Campos</th> <th colspan="2">Tabelas</th> <th colspan="2">R.Negócio</th> </tr> <tr> <th>De</th> <th>Até</th> <th>De</th> <th>Até</th> <th>De</th> <th>Até</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Funcionalidade</td> <td>1</td> <td>10</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>2</td> </tr> </tbody> </table> • Média <table border="1" data-bbox="502 1702 1380 1881"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Descrição</th> <th colspan="2">Campos</th> <th colspan="2">Tabelas</th> <th colspan="2">R.Negócio</th> </tr> <tr> <th>De</th> <th>Até</th> <th>De</th> <th>Até</th> <th>De</th> <th>Até</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Funcionalidade</td> <td>11</td> <td>20</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>3</td> <td>5</td> </tr> </tbody> </table> • Alta <table border="1" data-bbox="502 1982 1380 2094"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Descrição</th> <th colspan="2">Campos</th> <th colspan="2">Tabelas</th> <th colspan="2">R.Negócio</th> </tr> <tr> <th>De</th> <th>Até</th> <th>De</th> <th>Até</th> <th>De</th> <th>Até</th> </tr> </thead> <tbody> </tbody> </table>	Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	1	10	1	1	0	2	Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	11	20	2	2	3	5	Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio		De	Até	De	Até	De	Até
Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio																																																	
	De	Até	De	Até	De	Até																																																
Funcionalidade	1	10	1	1	0	2																																																
Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio																																																	
	De	Até	De	Até	De	Até																																																
Funcionalidade	11	20	2	2	3	5																																																
Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio																																																	
	De	Até	De	Até	De	Até																																																

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		Funcionalidade	21	25	3	3	6	10
		• Muito Alta						
		Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio	
			De	Até	De	Até	De	Até
		Funcionalidade	26	30	4	4	11	15
Este item contempla apenas uso de colunas/tabelas já existentes em nossa base de dados.								
Número / Tarefa:		2.2 / Alterar tela AZC para interação com o usuário						
Produto(s):		Funcionalidade alterada no produto e documentação atualizada						
Perfil profissional:		Todos						
Unidade de medida:		Processo elementar						
Variação	Característica da variação				UST			
a)	Incluir 1 campo na tela				3			
b)	Excluir 1 campo na tela				3			
c)	Incluir 1 regra de negócio na tela				5			
d)	Alterar 1 regra de negócio da tela				4			
e)	Alterar 1 texto informativo da tela				3			
Condição de ajuste					Índice de ajuste em Deflator			
A partir do segundo elemento na mesma solicitação					0,45			
Orientações adicionais:		Regra de negócio: validações necessárias para operação da tela. Exemplo: validação de data, validação de obrigatoriedade, validação de CPF/CNPJ, validação se registro já existe na base de dados, validação de exclusão (necessidade de exclusão de tabelas relacionadas antes da exclusão da tabela principal). Regras compostas serão quebradas em condições (regras) primitivas. Exemplo: A data fim deve ser maior que a data início e a data início deve						

314
13102
B

		iniciar em dia útil. 3. A data fim deve ser maior que a data início. 4. A data início deve iniciar em dia útil. Ao excluir a pessoa deve ser excluído também os dependentes, telefone, endereço (exclusão em cascata). 4. Excluir dependentes (em cascata). 5. Excluir telefone (em cascata). 6. Excluir endereço (em cascata). Botões da tela serão considerados como um campo e uma regra de negócio (ação do botão). Criação de aba nova é tratada pelo 2.1 / Criar tela AZC para interação com o usuário Este item contempla apenas uso de colunas/tabelas já existentes em nossa base de dados.			
Número / Tarefa:		2.3 / Criar relatório Web			
Produto(s):		Relatório Web e documentação			
Perfil profissional:		Todos			
Unidade de medida:		Processo elementar			
Variação	Característica da variação	UST			
		baixa	média	alta	muito alta
-	Única	16	24	32	40
Condição de ajuste			Índice de ajuste		
Orientações adicionais:		Levando em consideração o nível de complexidade, deve-se medir estas tarefas como: Quebra: Agrupamento dos registros por um critério em comum.			

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		Exemplo: agrupador, Cargo. Campos: são considerados os campos da tela de filtro e do próprio relatório. - Baixa <table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Campos</th><th colspan="2">Tabelas</th><th colspan="2">Quebras</th></tr><tr><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th></tr><tr><td>Funcionalidade</td><td>1</td><td>15</td><td>1</td><td>4</td><td>0</td><td>0</td></tr></table> - Média <table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Campos</th><th colspan="2">Tabelas</th><th colspan="2">Quebras</th></tr><tr><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th></tr><tr><td>Funcionalidade</td><td>16</td><td>25</td><td>5</td><td>6</td><td>1</td><td>2</td></tr></table> - Alta <table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Campos</th><th colspan="2">Tabelas</th><th colspan="2">Quebras</th></tr><tr><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th></tr><tr><td>Funcionalidade</td><td>26</td><td>30</td><td>7</td><td>8</td><td>3</td><td>3</td></tr></table> - Muito Alta <table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Campos</th><th colspan="2">Tabelas</th><th colspan="2">Quebras</th></tr><tr><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th></tr><tr><td>Funcionalidade</td><td>31</td><td>35</td><td>9</td><td>10</td><td>4</td><td>4</td></tr></table> Relatórios do tipo ebook (livro) não são contemplados neste item.	Descrição	Campos		Tabelas		Quebras		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	1	15	1	4	0	0	Descrição	Campos		Tabelas		Quebras		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	16	25	5	6	1	2	Descrição	Campos		Tabelas		Quebras		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	26	30	7	8	3	3	Descrição	Campos		Tabelas		Quebras		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	31	35	9	10	4	4
Descrição	Campos			Tabelas		Quebras																																																																												
	De	Até	De	Até	De	Até																																																																												
Funcionalidade	1	15	1	4	0	0																																																																												
Descrição	Campos		Tabelas		Quebras																																																																													
	De	Até	De	Até	De	Até																																																																												
Funcionalidade	16	25	5	6	1	2																																																																												
Descrição	Campos		Tabelas		Quebras																																																																													
	De	Até	De	Até	De	Até																																																																												
Funcionalidade	26	30	7	8	3	3																																																																												
Descrição	Campos		Tabelas		Quebras																																																																													
	De	Até	De	Até	De	Até																																																																												
Funcionalidade	31	35	9	10	4	4																																																																												
Número / Tarefa:		2.4 / Alterar relatório web																																																																																
Produto(s):		Relatório Web alterado e documentação atualizada																																																																																
Perfil profissional:		Todos																																																																																
Unidade de medida:		Processo elementar																																																																																

315
131022
3

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Variação	Característica da variação	UST			
a)	Incluir 1 campo em tabela já existente no relatório	2			
b)	Incluir 1 campo em tabela nova no relatório	3			
c)	Excluir 1 campo no relatório	2			
d)	Alterar 1 campo do relatório	2			
e)	Alterar 1 texto informativo do relatório	2			
Condição de ajuste		Índice de ajuste em Deflator			
A partir do segundo elemento na mesma solicitação		0,45			
Orientações adicionais:	-				
Número / Tarefa:	2.5 / Criar arquivo magnético				
Produto(s):	Customização da aplicação para geração do arquivo e documentação				
Perfil profissional:	Todos				
Unidade de medida:	Processo elementar				
Variação	Característica da variação	UST			
		baixa	média	alta	muito alta
-	Única	24	40	52	64
Condição de ajuste		Índice de ajuste			
-		-			
Orientações adicionais:	Levando em consideração o nível de complexidade, deve-se medir estas tarefas como: Regra de negócio: condições necessárias para a geração do arquivo. Exemplo: todos os ativos que tem a verba X, todos afastados com mais 1 ano, regras de de/para que não envolvem tabelas de apoio. Regras compostas serão quebradas em condições (regras)				

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		primitivas. Exemplo: Todos os desligados em 2019 da unidade X com mais de 50 anos. 1. Todos os desligados em 2019 2. Todos da unidade X 3. Todos com mais de 50 anos • Baixa <table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Campos</th><th colspan="2">Tabelas</th><th colspan="2">R.Negócio</th></tr><tr><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th></tr><tr><td>Funcionalidade</td><td>1</td><td>10</td><td>1</td><td>2</td><td>0</td><td>5</td></tr></table> • Média <table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Campos</th><th colspan="2">Tabelas</th><th colspan="2">R.Negócio</th></tr><tr><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th></tr><tr><td>Funcionalidade</td><td>11</td><td>20</td><td>3</td><td>5</td><td>6</td><td>10</td></tr></table> • Alta <table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Campos</th><th colspan="2">Tabelas</th><th colspan="2">R.Negócio</th></tr><tr><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th></tr><tr><td>Funcionalidade</td><td>21</td><td>25</td><td>6</td><td>7</td><td>11</td><td>12</td></tr></table> • Muito Alta <table><tr><th rowspan="2">Descrição</th><th colspan="2">Campos</th><th colspan="2">Tabelas</th><th colspan="2">R.Negócio</th></tr><tr><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th><th>De</th><th>Até</th></tr><tr><td>Funcionalidade</td><td>25</td><td>30</td><td>8</td><td>10</td><td>13</td><td>15</td></tr></table> Arquivos com de/para que envolve tabela de apoio não fazem parte deste item. Este item contempla apenas exportações de informações em colunas/tabelas já existentes em nossa base de dados.	Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	1	10	1	2	0	5	Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	11	20	3	5	6	10	Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	21	25	6	7	11	12	Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio		De	Até	De	Até	De	Até	Funcionalidade	25	30	8	10	13	15
Descrição	Campos			Tabelas		R.Negócio																																																																												
	De	Até	De	Até	De	Até																																																																												
Funcionalidade	1	10	1	2	0	5																																																																												
Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio																																																																													
	De	Até	De	Até	De	Até																																																																												
Funcionalidade	11	20	3	5	6	10																																																																												
Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio																																																																													
	De	Até	De	Até	De	Até																																																																												
Funcionalidade	21	25	6	7	11	12																																																																												
Descrição	Campos		Tabelas		R.Negócio																																																																													
	De	Até	De	Até	De	Até																																																																												
Funcionalidade	25	30	8	10	13	15																																																																												
Número	/	2.6 / Alterar arquivo magnético																																																																																

316
131022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tarefa:		
Produto(s):		Customização da aplicação para contemplar a alteração solicitada e documentação atualizada
Perfil profissional:		Todos
Unidade de medida:		Processo elementar
Variação	Característica da variação	UST
a)	Incluir 1 campo de tabela já contemplada no arquivo	2
b)	Incluir 1 campo de tabela não contemplada no arquivo	2
c)	Excluir 1 campo no arquivo	2
d)	Incluir 1 regra de negócio	4
e)	Excluir 1 regra de negócio	2
Condição de ajuste		Índice de ajuste
A partir do segundo elemento na mesma solicitação		0,45
Orientações adicionais:	Regra de negócio: condições necessárias para a geração do arquivo. Exemplo: todos os ativos que tem a verba X, todos afastados com mais 1 ano, regras de de/para que não envolvem tabelas de apoio. Regras compostas serão quebradas em condições (regras) primitivas. Exemplo: Todos os desligados em 2019 da unidade X com mais de 50 anos. 1. Todos os desligados em 2019 2. Todos da unidade X 3. Todos com mais de 50 anos Arquivos com de/para que envolve tabela de apoio não fazem parte deste item. As alterações serão feitas diretamente no ambiente do cliente.	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		Este item contempla apenas exportações de informações em colunas/tabelas já existentes em nossa base de dados.											
Número / Tarefa:		2.7 / Importar arquivo magnético											
Produto(s):		Customização da aplicação para importação do arquivo e documentação											
Perfil profissional:		Todos											
Unidade de medida:		Processo elementar											
Variação	Característica da variação	UST											
		baixa	média	alta	muito alta								
-	Única	18	42	64	88								
Condição de ajuste			Índice de ajuste										
-			-										
Orientações adicionais:		Levando em consideração o nível de complexidade, deve-se medir estas tarefas como: Regra de negócio: condições necessárias para a geração do arquivo. Exemplo: todos os ativos que tem a verba X, todos afastados com mais 1 ano, regras de de/para que não envolvem tabelas de apoio. Regras compostas serão quebradas em condições (regras) primitivas. Exemplo: Todos os desligados em 2019 da unidade X com mais de 50 anos. 1. Todos os desligados em 2019 2. Todos da unidade X 3. Todos com mais de 50 anos • Baixa <table border="1" data-bbox="528 1912 1069 2078"> <tr> <th rowspan="2">Descrição</th> <th colspan="2">Tabelas</th> </tr> <tr> <th>De</th> <th>Até</th> </tr> <tr> <td>Funcionalidade</td> <td>1</td> <td>1</td> </tr> </table>				Descrição	Tabelas		De	Até	Funcionalidade	1	1
Descrição	Tabelas												
	De	Até											
Funcionalidade	1	1											

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		Média <table border="1"> <tr> <th rowspan="2">Descrição</th> <th colspan="2">Tabelas</th> </tr> <tr> <th>De</th> <th>Até</th> </tr> <tr> <td>Funcionalidade</td> <td>2</td> <td>3</td> </tr> </table>		Descrição	Tabelas		De	Até	Funcionalidade	2	3
Descrição	Tabelas										
	De	Até									
Funcionalidade	2	3									
		Alta <table border="1"> <tr> <th rowspan="2">Descrição</th> <th colspan="2">Tabelas</th> </tr> <tr> <th>De</th> <th>Até</th> </tr> <tr> <td>Funcionalidade</td> <td>4</td> <td>4</td> </tr> </table>		Descrição	Tabelas		De	Até	Funcionalidade	4	4
Descrição	Tabelas										
	De	Até									
Funcionalidade	4	4									
		Muito Alta <table border="1"> <tr> <th rowspan="2">Descrição</th> <th colspan="2">Tabelas</th> </tr> <tr> <th>De</th> <th>Até</th> </tr> <tr> <td>Funcionalidade</td> <td>5</td> <td>6</td> </tr> </table>		Descrição	Tabelas		De	Até	Funcionalidade	5	6
Descrição	Tabelas										
	De	Até									
Funcionalidade	5	6									
		Arquivos com de/para que envolve tabela de apoio não fazem parte deste item. Este item contempla apenas importações de informações em colunas/tabelas já existentes em nossa base de dados.									
Número / Tarefa:		2.8 / Alterar importação de arquivo magnético									
Produto(s):		Customização da aplicação para contemplar a alteração solicitada e documentação atualizada									
Perfil profissional:		Todos									
Unidade de medida:		Processo elementar									
Variação	Característica da variação		UST								
a)	Incluir 1 campo no arquivo		2								
b)	Excluir 1 campo no arquivo		2								



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Condição de ajuste			Índice de ajuste
A partir do segundo elemento na mesma solicitação			0,45
Orientações adicionais:		Regra de negócio: condições necessárias para a geração do arquivo. Exemplo: todos os ativos que tem a verba X, todos afastados com mais 1 ano, regras de de/para que não envolvem tabelas de apoio. Regras compostas serão quebradas em condições (regras) primitivas. Exemplo: Todos os desligados em 2019 da unidade X com mais de 50 anos. 1. Todos os desligados em 2019 2. Todos da unidade X 3. Todos com mais de 50 anos Arquivos com de/para que envolve tabela de apoio não fazem parte deste item. As alterações serão feitas diretamente no ambiente do cliente. Este item contempla apenas importações de informações em colunas/tabelas já existentes em nossa base de dados.	

ANEXO II – ATIVIDADES MÓDULO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Implantar

- Levantamento funcional;
- Criação da documentação funcional e técnica.

1.1. Importação

- Importação do pacote de medicina.

1.2. Funcionalidades eSocial

1.2.1 Gerir PCMSO

- Tabela Apoio

a) Cadastrar o agrupador/área de risco/risco/cargo/exame/natureza/PCMSO;

b) Cadastrar os textos padrões para a emissão do PCMSO.

- Processo

a) Elaborar PCMSO com Cronograma de ação;

b) Monitorar Cronograma de ação.

- Relatório

a) Lista de agrupador/ghe/risco/cargo/exame;

b) PCMSO;

c) Relatório Anual – PCMSO.

1.2.2 Gerir Consulta e Atendimento

- Tabela Apoio

a) Cadastro dos médicos e responsáveis por afastamento;

b) Cadastro de doença, tipo de doença, grupo de doença, exame, grupo de exames, relacionamento de exames com vaga, resultado do exame, localização da dor e agente causal.

- Processo

Revisar o Prontuário médico;

a) Incluir a tela de Vacinação no prontuário;

b) Incluir a tela de Riscos no prontuário;

c) Incluir a tela de Medicação no prontuário;

d) Revisar a tela do ASO

e) Possibilitar o anexo de arquivos

Cobrança de exames pendentes

Convocação exames e Agendamento médico



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Processo para Convocação de exames

b) Agendamento médico

- Relatório

a) Histórico Médico do Empregado

b) Mapa de atendimento anual

c) Atendimento diário por período

d) Calendário de atendimento

e) Comunicado Exame Período

f) Convocação Exame Período

g) Exames Periódicos Vencidos

1.2.3 Gerir Atestado e Afastamento

- Processo

a) Registrar Atestado

b) Registrar Afastamento

- Relatório

a) Conferência Atestados Médicos

b) Atestados Acumulados

c) Histórico dos Afastados

d) Absenteísmo

1.3. Demais funcionalidades

1.3.1 Gerir Promoção a Saúde

- Tabela de Apoio

a) Cadastrar a campanha

b) Cadastrar o grupo, vacina, dose e lote

- Processo

a) Evento da Campanha

b) Participação em Eventos da Campanha

c) Aplicação da Vacina

- Relatório

a) Listar as campanhas e seus participantes

b) Doses/Lotes de vacina

c) Doses de Vacina por Funcionário



319
131022
B

ANEXO III – ATIVIDADES MÓDULO PONTO ELETRÔNICO

Atividades mínimas a serem executadas no produto Cliente/Servidor sistema ArteRH.

1. Configuração dos Parâmetros

- 1.1 Parâmetros de Frequência
- 1.2 Parâmetros de situação funcional
- 1.3 Parâmetros de afastamentos (férias e licenças)

2. Cadastros

- 2.1 - Cadastro de Escalas
- 2.2 - Cadastro Horários
- 2.3 - Cadastro Ponto de Acesso
- 2.4 - Cadastro Situação de Ponto
- 2.5 - Cadastro de Formulas de Situação de Ponto
- 2.6 - Cadastro Associação Situação/Verbas
- 2.7 - Cadastro Alteração Escala Horário
- 2.8 - Simulação de Apuração

3. Relatórios

- 3.1 - Espelho de ponto
- 3.2 - Relatório de ocorrências

4 - Elaboração da Documentação

5. Treinamento

6. Disponibilização em Homologação/Produção

7. Operação Assistida no primeiro mês após implantação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8. Atividades na Ferramenta AZC

- 7.1. Tela de marcação de frequência;
- 7.2. Cadastramento período de apuração;
- 7.3. Cadastramento Manutenção De Ponto;
- 7.4. Programação de Ocorrência;
- 7.5. Cadastramento Espelho de ponto;
- 7.6. Cadastramento Relatório de ocorrências;
- 7.7. Homologação.



320
131022
3

ANEXO IV – ATIVIDADES MÓDULO TRABALHISTA E JUDICIAIS

1. Fase Planejar

- a) Validação das Especificação dos Requisitos funcionais;
- b) Plano de trabalho com cronograma físico.

2. Fase Implantar

2.1. Cadastros de Tabelas de Apoio

- a) Varas e juntas;
- b) Objeto da Causa;
- c) Tipo da sentença;
- d) Tipo do Processo;
- e) Status do Processo;
- f) Tipo da ocorrência;
- g) Tipo da Participação.

2.2. Cadastros Principais

- a) Processo Trabalhista;
- b) Reclamantes do Processo;
- c) Itens do objeto da causa (verbas) do Processo;
- d) Documentos do Processo;
- e) Reclamados do Processo;
- f) Ocorrências do Processo;
- g) Custos do Processo.

3. Treinamento do usuário

4. Manual de Usuário;

5. Plano de teste;

6. Homologação pela CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO E NÃO-DIVULGAÇÃO

_____ (CONTRATADA), por intermédio de seu representante legal _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designada DEFENSORIA, em conformidade com o disposto na cláusula de “proteção de dados pessoais e sensíveis”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste Contrato.

A cláusula de “proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações da DEFENSORIA.

Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora contratado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física – dentre outras - que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida pela DEFENSORIA e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a **terceiros não expressamente autorizados**.

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências quanto à classificação da informação contidas neste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo.

Findada a presente relação contratual, o RESPONSÁVEL se compromete a **eliminar e não utilizar** quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou pessoais sensíveis, advindas desta relação contratual, salvo disposição legal em contrário;

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados e prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com o cumprimento do objeto deste Contrato a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente cumpridas.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a DEFENSORIA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.



321
131022
R

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao presente contrato.

O RESPONSÁVEL se compromete a colher assinatura em documento assemelhado a este Termo de Compromisso e Não Divulgação de seus colaboradores que eventualmente terão acesso aos dados pessoais processados nesta DEFENSORIA, por intermédio deste Contrato.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2022.

NELSON LUIZ CORREA
RABELLO:14483300172

Assinado de forma digital por NELSON LUIZ
CORREA RABELLO:14483300172
Dados: 2022.10.04 19:57:45 -03'00'

Assinatura do Representante Legal da Contratada:

Nome:

Cargo/Função:

CPF:

Telefone:

Documento de Identidade (número, data, emissor):

E-mail:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

327
131022
7

RESOLVE

Art. 1º O anexo da Portaria 10/2022, no que se refere ao plantão do Feriado de Nossa Senhora Aparecida, no dia 12 de outubro de 2022, quarta-feira, passará a constar como plantonistas as seguintes defensoras, na modalidade de sobre aviso:

a) Dra. Maria Teresa Silveira Santos Chaves, na área cível - (email: maria.chaves@defensoria.mg.def.br ou telefone/Whatsapp: 31 98435-4688)

b) Dr. Bráulio Santos Rabelo Araújo, na criminal - (email: braulio.araujo@defensoria.mg.def.br ou telefone/Whatsapp: 31 9 8344-1896)

Parágrafo único – Os Defensores Públicos plantonistas deverão ficar inteiramente à disposição para cumprir as urgências e emergências, inclusive audiências, que surgirem no período do plantão, não podendo ausentar-se da comarca.

Art. 2º- No referido feriado, o atendimento, para os casos urgentes e inadiáveis, se dará por meio dos contatos informados nas alíneas "a" e "b" do art. 1º da presente Portaria, que também serão afixados na sede e onde mais que se fizer necessário.

Art. 3º- A presente Portaria em vigor na data da publicação, com a afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Montes Claros-MG, e com publicação no sítio institucional.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Montes Claros, 11 de outubro de 2022.

Cláudio Fabiano Pimenta

Defensor Público – Madep 0723

Coordenador Local

EDITAIS E AVISOS

COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Extrato do Termo de Adesão e Responsabilidade – PROCONSUMIDOR.MJ.GOV.BR, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e a SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SENACON, Objeto: A adesão e uso da plataforma tecnológica PROCONSUMIDOR.MJ.GOV.BR, mantida pela Senacon e pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, compreendendo todas as ações e procedimentos de gestão técnica e de dados de demandas de consumo, que possibilitem o registro, armazenamento e compartilhamento de dados, possibilitando ações que promovam políticas públicas integradas para a defesa do consumidor. Valor: Não haverá transferência de recursos. Vigência: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Assinatura: 07/10/2022. Assinado: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e FACILITAHCM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. Espécie: Contrato nº 9345758/2022. OBJETO: Constitui objeto deste contrato de serviço de manutenção adaptativa, corretiva, preventiva e evolutiva do Software ArterH, incluindo a mensageria de e-Social, e o desenvolvimento dos módulos de Medicina e Segurança do Trabalho e Processos Administrativos e Trabalhistas, bem como o suporte operacional aos usuários do referido sistema. Valor global: R\$ 468.424,68 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.33.90.40.02.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.013/2021. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. SIGNATÁRIOS: Nikolas Stefany Macedo Katopodis e Nelson Luiz Correa Rabello. Belo Horizonte. 11 de outubro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e ARTE INFORMÁTICA LTDA. Espécie: Termo de Rescisão amigável do Contrato nº 9181169/2018. OBJETO: Encerra-se a vigência do referido contrato, a partir de 12/10/2022. SIGNATÁRIOS: Nikolas Stefany Macedo Katopodis e Márcia Maria da Conceição Diniz. Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022.